



SPMS_{EPE}
Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

CADERNO DE ENCARGOS

**Acordo Quadro para fornecimento de Medicamentos Diversos
às Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde**

CP 2017/61



Índice

CAPÍTULO I Disposições gerais	3
Cláusula 1.ª Objeto.....	3
Cláusula 2.ª Acordo Quadro.....	3
Cláusula 3.ª Prazo de vigência	4
Cláusula 4.ª Forma e documentos contratuais	4
Secção II Obrigações das partes	5
Cláusula 5.ª Obrigações dos cocontratantes	5
Cláusula 6.ª Obrigações das entidades adquirentes	7
Cláusula 7.ª Obrigações da SPMS	7
Cláusula 8.ª Direitos de propriedade intelectual e industrial.....	8
Secção III Das relações entre as partes no Acordo Quadro	9
Cláusula 9.ª Sigilo e confidencialidade	9
Cláusula 10.ª Casos fortuitos ou de força maior	9
Cláusula 11.ª Patentes, licenças e marcas registadas	9
Cláusula 12.ª Suspensão do Acordo Quadro	10
Cláusula 13.ª Resolução	10
Cláusula 14.ª Cessão da posição contratual e subcontratação	11
Secção IV Monitorização e sanções	12
Cláusula 15.ª Reporte e monitorização	12
Cláusula 16.ª Sanções.....	12
CAPÍTULO II Dos procedimentos e contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro	13
Cláusula 17.ª Disposições gerais	13
Cláusula 18.ª Critérios de adjudicação	14
Cláusula 19.ª Leilão Eletrónico	15
Cláusula 20.ª Local e prazos de entrega	15
Cláusula 21.ª Condições de Pagamento	16
Cláusula 22.ª Características dos Preços	16
Cláusula 23.ª Revisão de Preços	17
Cláusula 24.ª Aditamentos.....	17
Cláusula 25.ª Impossibilidade temporária de fornecimento	19
Cláusula 26.ª Elementos Estatísticos	20
CAPÍTULO III Penalidades contratuais	20
Cláusula 27.ª Incumprimento dos prazos de entrega	20
Cláusula 28.ª Remuneração da SPMS.EPE	21
Cláusula 29.ª Sanções.....	21
CAPÍTULO IV Resolução de litígios	22
Cláusula 30.ª Foro competente	22
CAPÍTULO V Disposições finais	22
Cláusula 31.ª Comunicações e notificações.....	22
Cláusula 32.ª Contagem dos prazos.....	22
Cláusula 33.ª Divulgação eletrónica	22
Cláusula 34.ª Legislação aplicável.....	23
ANEXO I Lotes de produtos	24
ANEXO II Preço	52
ANEXO III Especificações Técnicas	81
Cláusula 1.ª Âmbito.....	81
Cláusula 2.ª Características e preço dos medicamentos	81
Cláusula 3.ª Embalagem adaptada à dose unitária e hospitalar	81
Cláusula 4.ª Prazo de validade dos medicamentos.....	82
Cláusula 5.ª Formas de apresentação.....	82



CAPÍTULO I **Disposições gerais**

Cláusula 1.ª

Objeto

1. O presente concurso tem por objeto a seleção de cocontratantes para o Acordo Quadro que permitirá a aquisição de medicamentos diversos.
2. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir:
 - a) Nos Acordos Quadro para a área da saúde, a celebrar entre a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE (“SPMS”) e os fornecedores cujas propostas vierem a ser selecionadas;
 - b) Nas aquisições que venham a ser efetuadas pelas instituições e serviços do Serviço Nacional de Saúde (“entidades adquirentes”), independentemente da natureza obrigatória ou facultativa, do seu vínculo aos termos do Acordo-Quadro.
3. Quaisquer outras entidades de direito público podem aderir aos Acordos Quadro, nos termos legalmente permitidos, e efetuar as suas aquisições nas condições de aprovisionamento estabelecidas nos contratos, após assinatura de contrato de adesão ao Acordo Quadro.
4. Os bens a fornecer são os constantes do Anexo I ao presente Caderno de Encargos.
5. Os aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência e os respetivos parâmetros base constam do Anexo II ao presente Caderno de Encargos.
6. São aspetos não submetidos à concorrência os que constam do Anexo III ao presente Caderno de Encargos, os quais devem ser observados nas propostas dos fornecedores, sob pena de exclusão.

Cláusula 2.ª

Acordo Quadro

1. O Acordo Quadro é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O Acordo Quadro a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceite pelo órgão competente para a decisão de contratar;



- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) As propostas adjudicadas;
 - e) Os esclarecimentos sobre as propostas adjudicadas prestados pelos adjudicatários.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado dos acordos quadro e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”) e aceites pelos adjudicatários nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência

1. O Acordo Quadro tem a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e considera-se automaticamente prorrogada a vigência do mesmo por períodos sucessivos de 3 (três) meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do mesmo.
2. O prazo máximo de vigência do Acordo Quadro, incluindo prorrogações, é de 3 (três) anos.
3. Qualquer das partes pode opor-se à prorrogação da vigência do Acordo Quadro, por carta registada com aviso de receção, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias em relação ao seu termo ou à data de prorrogação.

Cláusula 4.ª

Forma e documentos contratuais

1. O Acordo Quadro será celebrado por escrito.
2. Fazem parte integrante do Acordo Quadro os seguintes documentos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do presente caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar, ou pelo órgão a quem esta competência tenha sido delegada;



- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao presente caderno de encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) As propostas adjudicadas;
 - e) Os esclarecimentos prestados pelos adjudicatários sobre as propostas adjudicadas.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma.
5. Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.

Secção II

Obrigações das partes

Cláusula 5.ª

Obrigações dos cocontratantes

Para além das previstas no CCP, constituem obrigações dos cocontratantes:

- a) Apresentar proposta a todos os convites no âmbito do Acordo Quadro, salvo na situação indicada na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª;
- b) Fornecer os bens às entidades adquirentes, conforme as normas legais vigentes aplicáveis ao exercício da atividade e nos termos e condições definidos no presente Caderno de Encargos;
- c) Comunicar à SPMS e às entidades adquirentes, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações, designadamente:
 - i.* Impossibilidade temporária de fornecimento;
 - ii.* Impossibilidade legal de fornecimento;
 - iii.* Substituição de artigos;
 - iv.* Descontinuação definitiva de artigos.



- d) Não alterar as condições do fornecimento dos bens ou serviços fora dos casos previstos no Caderno de Encargos;
- e) Não ceder, sem prévia autorização da SPMS, a sua posição contratual nos contratos celebrados com as entidades adquirentes;
- f) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são fornecidos os bens ou serviços, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- g) Comunicar à SPMS qualquer facto que ocorra durante a execução do Acordo Quadro e dos contratos celebrados ao seu abrigo e que altere, designadamente, a sua denominação e sede social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica ou a sua situação comercial, bem como as alterações aos contactos e moradas indicados no contrato para a gestão do Acordo Quadro;
- h) Produzir relatórios de faturação e enviar estes relatórios à SPMS com uma periodicidade trimestral, designadamente para efeitos estatísticos, autorizando expressamente a SPMS ao tratamento dos dados fornecidos;
- i) Retificar os relatórios de faturação apresentados nos termos da alínea anterior sempre que sejam detetadas irregularidades nos valores;
- j) Sempre que solicitado pela SPMS, disponibilizar declaração emitida por um Revisor Oficial de Contas ou pela entidade fiscalizadora das contas da empresa, na qual se certifiquem os valores comunicados nos Relatórios de Faturação entregues, relativos aos procedimentos realizados ao abrigo do Acordo Quadro;
- k) Comunicar à SPMS e às entidades adquirentes a nomeação do gestor de contrato responsável pela gestão do Acordo Quadro e dos contratos celebrados ao abrigo do mesmo, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;
- l) Disponibilizar a informação relevante para a gestão dos contratos à SPMS e às entidades adquirentes;
- m) Respeitar os termos e condições dos acordos celebrados com o Estado que se encontrem em vigor;
- n) Proceder à atualização dos bens e serviços no catálogo, submetendo as propostas de atualização, através de aditamentos no site do catálogo, à apreciação prévia da SPMS;
- o) Para efeitos de habilitação nos procedimentos de aquisição ao abrigo do Acordo Quadro, manter permanentemente atualizados os documentos de habilitação, bem como os documentos que atestem o poder de representação do cocontratante;



- p) Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do Acordo Quadro, não utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos.

Cláusula 6.ª

Obrigações das entidades adquirentes

1. Constituem obrigações das entidades adquirentes:
 - a) Reportar toda a informação relativa à contratação realizada ao abrigo do Acordo Quadro até 30 (trinta) dias úteis após a adjudicação ou sempre que tal lhes seja solicitado;
 - b) Proceder à avaliação do custo total da utilização nos procedimentos pré-contratuais celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, nos termos exigidos por lei;
 - c) Efetuar os procedimentos aquisitivos segundo as regras definidas no Acordo Quadro;
 - d) Nomear um gestor de categoria responsável pela gestão dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, bem como comunicar quaisquer alterações a essa nomeação aos cocontratantes com quem tenham celebrado contrato;
 - e) Monitorizar o cumprimento contratual no que respeita às respetivas condições e aplicar as devidas sanções em caso de incumprimento;
 - f) Reportar os resultados da monitorização referida na alínea anterior e comunicar, em tempo útil, à SPMS, os aspetos relevantes que tenham impacto no cumprimento do Acordo Quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo.
2. A informação referida na alínea a) do número anterior deve ser enviada através de meios eletrónicos, com o conteúdo e em conformidade com o modelo a disponibilizar pela SPMS.

Cláusula 7.ª

Obrigações da SPMS

Constituem obrigações da SPMS, no âmbito e nos limites fixados pelo Decreto-Lei n.º 19/2010, de 22 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, e sem prejuízo de outras que estejam previstas no presente Caderno de Encargos:

- a) Fiscalizar o cumprimento do Acordo Quadro e dos contratos de fornecimento celebrados ao abrigo do mesmo, designadamente para apuramento do cumprimento das obrigações contratuais por parte dos cocontratantes e das entidades adquirentes;



- b) Monitorizar a qualidade do fornecimento de bens, designadamente realizando auditorias e tratando a informação recebida ao abrigo do disposto nas cláusulas anteriores e, quando justificado, aplicar sanções em caso de incumprimento, incluindo a suspensão temporária ou a exclusão de algum cocontratante do Acordo Quadro, designadamente em caso de:
- i.* reiterado reporte de falta de qualidade e/ou de falhas inesperadas na utilização dos produtos fornecidos por parte dos serviços utilizadores das entidades adquirentes e/ou incumprimento reiterado dos prazos de entrega dos bens;
 - ii.* deteção dos casos reiterados referidos na sublínea (i) anterior em ações de monitorização pela SPMS;
 - iii.* o cocontratante não apresentar proposta a procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro, salvo se se verificar a situação prevista na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª.
- c) Promover a atualização do Acordo Quadro, mantendo o tipo de prestação e os objetivos das especificações fixadas no Acordo Quadro e desde que tal se justifique em função da ocorrência de inovações tecnológicas, conquanto os preços unitários não sejam superiores;
- d) Definir linhas orientadoras e disponibilizar minutas de peças procedimentais às entidades adquirentes;
- e) Publicitar no seu portal da internet instruções ou orientações para proceder à avaliação do custo total de utilização dos bens e serviços objeto do Acordo Quadro.

Cláusula 8.ª

Direitos de propriedade intelectual e industrial

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do Acordo Quadro ou dos contratos celebrados ao seu abrigo, de direitos de propriedade intelectual ou industrial.



Secção III

Das relações entre as partes no Acordo Quadro

Cláusula 9.ª

Sigilo e confidencialidade

1. As partes obrigam-se a guardar sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos constantes do objeto do Acordo Quadro e a tratar como confidencial toda a informação e documentação a que tenham acesso no âmbito da sua execução, sendo esta obrigação extensível aos seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que as mesmas envolvam.
2. Exclui-se do âmbito do número anterior toda a informação gerada por força da execução do Acordo Quadro, bem como todos os assuntos ou conteúdo de documentos que, por força de disposição legal, tenham de ser publicitados ou sejam do conhecimento público.

Cláusula 10.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas no Acordo Quadro.
2. Entende-se por caso fortuito ou de força maior qualquer situação ou acontecimento imprevisível e excecional, independente da vontade das partes, e que não derive de falta ou negligência de qualquer delas.
3. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula 11.ª

Patentes, licenças e marcas registadas

São da responsabilidade dos cocontratantes quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento de bens ou na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.



Clausula 12.ª

Suspensão do Acordo Quadro

1. Sem prejuízo do direito de resolução do Acordo Quadro, a SPMS pode, em qualquer altura, suspender total ou parcialmente a execução do Acordo Quadro a um co-contratante.
2. A suspensão produz os seus efeitos a contar do dia seguinte ao da notificação dos cocontratantes no Acordo Quadro, salvo se da referida notificação constar data posterior, e é efetuada através de carta registada com aviso de receção.
3. A SPMS pode, a qualquer momento, levantar a suspensão da execução do Acordo Quadro.
4. Os cocontratantes não podem reclamar ou exigir qualquer compensação ou indemnização com base na suspensão total ou parcial do Acordo Quadro.

Cláusula 13.ª

Resolução

1. O incumprimento das obrigações dos cocontratantes definidas nos Acordos Quadro dos contratos celebrados ao seu abrigo ou dos demais documentos contratuais aplicáveis, confere à SPMS o direito à resolução do Acordo Quadro relativamente àquele, bem como o direito de solicitar o correspondente ressarcimento de todos os prejuízos causados.
2. Para efeitos da presente cláusula, e sem prejuízo de outras disposições legais e contratuais aplicáveis, considera-se consubstanciar incumprimento a verificação de qualquer das seguintes situações, em relação a cada um dos cocontratantes:
 - a) Apresentação à insolvência, ou insolvência declarada pelo tribunal;
 - b) Incumprimento das suas obrigações relativas aos pagamentos das contribuições à Administração Fiscal ou à Segurança Social, nos termos das disposições legais aplicáveis;
 - c) Prestação de falsas declarações;
 - d) Não apresentação dos relatórios previstos na Clausula 15.ª;
 - e) Recusa do fornecimento de bens ou da prestação de serviços a uma entidade adquirente;
 - f) Não atualização do Acordo Quadro nos termos do n.º 2 da cláusula 24ª;
 - g) Não apresentação de proposta em procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro, salvo se se verificar a situação prevista na alínea a) do n.º 3 e no n.º 4, ambos da cláusula 17.ª;



- h) Incumprimento, na execução de contrato celebrado ao abrigo do Acordo Quadro, das especificações técnicas e condições previstas no Acordo Quadro;
- 3. Não apresentação, sempre que tal lhe seja solicitado, de um dos documentos constantes no artº 8º do Programa de Concurso;
- 4. A resolução é notificada ao cocontratante em causa, por carta registada com aviso de receção, da qual conste a indicação da situação de incumprimento e respetivos fundamentos.
- 5. A resolução do Acordo Quadro relativamente a um cocontratante não prejudica a aplicação de qualquer das sanções previstas na cláusula 16.º.

Cláusula 14.ª

Cessão da posição contratual e subcontratação

- 1. Os cocontratantes só podem ceder a sua posição no Acordo Quadro, ou subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos bens objeto do Acordo Quadro mediante autorização prévia e por escrito da SPMS .
- 2. Para efeitos da autorização da cessão por parte da SPMS, o cocontratante, cedente, deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que lhe foram exigidos na fase de formação do Acordo Quadro.
- 3. Para efeitos da autorização da subcontratação por parte da SPMS, o cocontratante, subcontratante, deve apresentar uma proposta fundamentada e instruída com os documentos de habilitação e adesão ao catálogo através do formulário constante no site, relativos ao potencial subcontratado, que lhe foram exigidos na fase de formação do Acordo Quadro.
- 4. A SPMS deve pronunciar-se sobre a proposta do cocontratante no prazo de 30 dias a contar da respectiva apresentação, desde que regularmente instruída.
- 5. Nos casos em que a SPMS venha a autorizar a subcontratação, o cocontratante permanece integralmente responsável perante a SPMS pelo exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais.



Secção IV

Monitorização e sanções

Cláusula 15.ª

Reporte e monitorização

1. Os cocontratantes devem enviar relatórios de faturação com indicação das faturas emitidas relativas aos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro, nos termos da alínea h) da cláusula 5.ª, em suporte eletrónico a disponibilizar pela SPMS.
2. O suporte eletrónico a que se refere o número anterior será disponibilizado pela SPMS.
3. Os relatórios a entregar pelos cocontratantes devem conter todos os dados e cumprir todas as formalidades exigidas pelo suporte eletrónico a que se refere o número anterior.
4. Caso sejam detetadas irregularidades ou não sejam apresentados os relatórios no prazo fixado para o efeito, a SPMS notifica o cocontratante para, num prazo não superior a 5 dias, emitir o relatório em falta ou corrigir a informação no relatório enviado.
5. Os relatórios de faturação referidos no n.º 1 da presente cláusula devem ser enviados à SPMS até ao dia 20 do mês subsequente ao final do trimestre a que digam respeito. em formato eletrónico a definir pela SPMS.

Cláusula 16.ª

Sanções

1. O incumprimento das obrigações do cocontratante determina a aplicação de sanções pecuniárias nos termos a definir em cada procedimento.
2. O valor das sanções constantes do número anterior é descontado na fatura relativa ao período em que se deu o facto que originou a sua aplicação.



CAPÍTULO II

Dos procedimentos e contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro

Cláusula 17.ª

Disposições gerais

1. Ao procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro é aplicável o disposto no artigo 259.º do CCP, devendo as entidades adquirentes enviar convite aos cocontratantes do lote do Acordo Quadro ao abrigo do qual será lançado o procedimento.
2. Nos procedimentos para a celebração dos contratos de fornecimento referidos no número anterior, o critério de adjudicação adotado será o do mais baixo preço, sem prejuízo do previsto no número seguinte.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, as entidades adquirentes e a SPMS em representação daquelas poderão estabelecer no convite a que se refere o n.º 1:
 - a) Um preço unitário máximo, pelo qual se dispõem a contratar, inferior ao constante do Acordo Quadro;
 - b) A constituição de lotes que agrupem mais do que uma substância ativa cujo fim terapêutico seja coincidente, permitindo-se a adjudicação da totalidade das quantidades previstas para o lote em causa de apenas uma daquelas substâncias ativas;
 - c) A constituição de lotes que agrupem mais do que uma dosagem da mesma substância ativa ou de outras substâncias ativas cujo fim terapêutico seja coincidente, permitindo-se a adjudicação da totalidade das quantidades previstas para o lote em causa de apenas uma daquelas substâncias ativas, independentemente da dosagem.
4. No caso previsto na alínea a) do número anterior, os cocontratantes cujo preço no Acordo Quadro seja superior não se encontram vinculados a apresentar proposta.
5. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 3, o convite deverá indicar que o preço deve ser apresentado para uma mesma unidade de medida, de forma a permitir a comparabilidade das propostas.
6. No contexto de cada procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro pode cada concorrente apresentar proposta a um, a vários ou a todos os lotes previstos nesse procedimento, desde que relativos a Acordo Quadro no qual seja cocontratante.
7. Sem prejuízo do disposto no número anterior, no contexto de cada procedimento lançado ao abrigo do Acordo Quadro deverão ser excluídas as propostas que sejam variantes,



- parciais no contexto de cada lote e/ou condicionadas, fora dos termos admitidos nas peças de procedimento;
8. Os cocontratantes devem obrigatoriamente apresentar proposta a todos os convites que lhe sejam endereçados nos termos n.º 1, sob pena de suspensão de apresentação de propostas conforme previsto no presente caderno de encargos, salvo nos casos previstos no n.º 4 da presente cláusula.
 9. As entidades adquirentes podem recorrer ao leilão eletrónico, nos termos previstos no CCP, para melhorar os atributos das propostas apresentadas pelos concorrentes.
 10. As propostas apresentadas pelos cocontratantes nos procedimentos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro não podem apresentar preços superiores aos apresentados nas propostas para a formação do mesmo, sob pena de exclusão das mesmas.
 11. É sempre obrigatória a colocação do número do Acordo Quadro em cada nota de encomenda.
 12. Os contratos que sejam celebrados ao abrigo do Acordo Quadro podem produzir efeitos para além da vigência do mesmo.
 13. A celebração de novo Acordo Quadro com o mesmo objeto impossibilita qualquer renovação dos contratos celebrados ao abrigo do Acordo Quadro a celebrar na sequência do presente procedimento.

Cláusula 18.ª

Critérios de adjudicação

1. A adjudicação nos procedimentos lançados ao abrigo do Acordo Quadro será efetuada segundo o critério definidos no número 2 da cláusula 17.ª, sem prejuízo do disposto no n.º seguinte.
2. Em caso de igualdade de preço entre propostas será dada prevalência àquela cuja embalagem esteja adaptada à dose unitária.
3. Caso o empate subsista, é adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.



Cláusula 19.ª

Leilão Eletrónico

1. Nos procedimentos a realizar ao abrigo do artigo 259.º do CCP, poderá haver lugar ao leilão eletrónico previsto nos artigos 140.º a 145.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O leilão eletrónico decorrerá em Plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela SPMS.
3. Após a análise e avaliação das propostas, todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas, por um dos fundamentos do artigo 146.º do CCP, são simultaneamente convidados pela entidade adjudicante, por via eletrónica, a participar no leilão, sendo-lhes comunicado o lugar da ordenação das mesmas em que se encontram.
4. O único atributo da proposta objeto de leilão eletrónico será o preço unitário dos bens constantes no Anexo II ao Caderno de Encargos.
5. O leilão terá início decorridos 3 dias úteis a contar da data do envio dos convites, nos termos do n.º 1 do artigo 143.º do CCP.
6. Outras regras de funcionamento do leilão, designadamente o modo de licitação e o encerramento do leilão, serão fixadas no convite à participação no leilão, nos termos dos artigos 141.º e 142.º do CCP.
7. As regras previstas no número anterior devem, em qualquer caso, garantir a confidencialidade relativamente à identidade dos fornecedores em leilão, nos termos do artigo 144.º do CCP.

Cláusula 20.ª

Local e prazos de entrega

1. As entregas dos bens deverão efetuar-se nos locais e nos prazos máximos indicados pelas entidades adquirentes.
2. Para efeitos do disposto na parte final do número anterior, considera-se entrega imediata a entrega no prazo máximo de 24 horas após a receção da nota de encomenda pelo cocontratante.
3. O prazo de entrega é o estabelecido no Acordo Quadro, não devendo ultrapassar 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de receção da Nota de Encomenda.



4. Sempre que ocorra um caso de força maior, nos termos previstos na Cláusula 10.^a, devidamente comprovado, e que implique a suspensão da entrega, devem os fornecedores, logo que dele tenham conhecimento, requerer à entidade adquirente que lhes seja concedida uma prorrogação do respetivo prazo.
5. A entidade adquirente pode, por motivo devidamente justificado, prorrogar o prazo de entrega.
6. Da situação referida no n.º 5 devem as entidades adquirentes e os fornecedores dar imediato conhecimento à SPMS.

Cláusula 21.^a

Condições de Pagamento

1. O prazo de pagamento aos fornecedores é de 60 dias.
2. O contrato de fornecimento pode estabelecer prazo diverso do referido no n.º 1 da presente cláusula, por acordo entre as instituições de saúde e o fornecedor, nos termos e limites previstos na lei.

Cláusula 22.^a

Características dos Preços

1. Os preços indicados nos Acordos Quadro não incluem o IVA e incluem, para além do custo unitário do produto, os seguintes custos:
 - a) Acondicionamento;
 - b) Embalagem.
 - c) Carga, transporte e descarga no local indicado para os locais de consumo, bem como seguros ou quaisquer outras despesas inerentes ao transporte.
2. No contexto dos procedimentos lançados ao abrigo dos Acordos Quadros, os concorrentes poderão apresentar fatores de redução dos preços propostos:
 - a) Por aquisição de quantidades, com indicação do desconto a efetuar sobre o preço unitário, de acordo com as quantidades;
 - b) Por descontos financeiros, com a indicação do desconto face ao prazo de pagamento.
3. Sempre que ocorra a situação prevista no n.º 2 os co-contratantes devem formalizar tais descontos de acordo com o previsto na Cláusula 24.^a.



4. Os concorrentes deverão preencher o campo específico no documento que constitui o Anexo A, relativo ao valor mínimo para cada nota de encomenda, o qual não poderá ser superior a 100€.
5. Caso este campo não seja preenchido, considerar-se-á que o concorrente não estabeleceu qualquer valor mínimo por encomenda.
6. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as entidades adjudicantes não poderão proceder a encomendas inferiores a uma embalagem.
7. As entidades adquirentes só deverão selecionar os medicamentos cujo preço unitário proposto seja igual ou inferior ao respetivo preço de venda ao armazenista.

Cláusula 23.ª

Revisão de Preços

1. Os fornecedores podem solicitar a revisão dos preços fixados nos Acordos Quadro, a título excepcional fundamentado em aprovações de preço efetuadas pelo INFARMED, I.P. não podendo, em caso algum, ser alteradas as restantes condições de fornecimento e as características constantes dos mesmos.
2. A revisão de preços só pode ocorrer após 12 (doze) meses contados do dia seguinte à entrada em vigor do Acordo Quadro e em casos devidamente justificados.
3. A revisão de preços referido na presente cláusula é formalizado mediante o aditamento referido na alínea a) do n.º 3 da cláusula 24.ª, a qual deverá conter as alterações introduzidas nos Acordos Quadro.

Cláusula 24.ª

Aditamentos

1. Quaisquer alterações de ordem financeira e técnica relativamente aos bens selecionados que ocorram durante o prazo de vigência dos Acordos Quadro devem ser obrigatoriamente comunicadas à SPMS.
2. Para formalização dos aditamentos deverão os cocontratantes proceder ao seu preenchimento on-line, submissão via internet, impressão, e envio via fax para a SPMS, com vista à sua autorização.
3. Para efeitos do n.º 1, consideram-se aditamentos os decorrentes das seguintes situações:



- a) Aumento de Preços;
 - b) Redução de Preços;
 - c) Inserção de Descontos;
 - d) Descontinuação de artigos;
 - e) Substituição de artigos;
 - f) Redimensionamento da embalagem;
 - g) Interrupção Temporária de Fornecimento;
 - h) Alteração de outros elementos.
4. Os aditamentos tipificados no número anterior deverão ser utilizados da forma e com base nos documentos necessários à comprovação dos requisitos que a seguir se indicam:
- a) Aumento de Preços: este aditamento deverá ser utilizado para formalização dos pedidos de aumento de preço referido na cláusula 23.^a, o qual só pode ser praticado após autorização da SPMS;
 - b) Redução de Preço: este aditamento deverá ser utilizado quando o cocontratante determina a redução de preço, diretamente junto da SPMS;
 - c) Inserção de Descontos: este aditamento deverá ser utilizado sempre que o cocontratante pretenda efetuar descontos no preço em função das quantidades ou de prazos de pagamento ou da localização da instituição. Não são aceites aditamentos que introduzam escalões de desconto menos favoráveis que os que constam do catálogo;
 - d) Descontinuação: este aditamento deverá utilizar-se sempre que o bem deixe de ser comercializado no mercado português, quer a nível público, quer a nível privado, devendo o cocontratante enviar para a SPMS cópia da notificação ao INFARMED, I.P. conforme o previsto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2013 de 5 de setembro;
 - e) Substituição: este aditamento deverá utilizar-se quando o cocontratante pretenda substituir um bem por outro, devendo, cumulativamente, a substituição obedecer aos seguintes requisitos:
 - i.* O bem a substituir esteja ou venha a ser descontinuado, facto que deve ser comprovado pelo cocontratante através do envio para a SPMS da notificação prevista nos n.ºs 2 e 3 do artigo 78 do Decreto-Lei n.º 176/2006, de 30 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2013 de 5 de setembro;
 - ii.* O bem substituído seja do mesmo fabricante;



- iii.* O artigo substituto respeite as características previstas no presente Caderno de Encargos;
 - iv.* O bem substituto apresente preços e condições competitivas, proporcionais à qualidade e quantidade do bem que visa substituir.
- f) Redimensionamento da embalagem: este aditamento deve ser utilizado quando o cocontratante pretenda alterar o número de unidades por embalagem, em relação à sua proposta inicial;
- g) Interrupção Temporária de Fornecimento: este aditamento deve ser utilizado sempre que haja uma interrupção de fornecimento nos termos do n.º 2 da cláusula 25.ª;
- h) Alteração de Outros Elementos : este aditamento tem carácter residual e deve ser utilizado quando o cocontratante proponha o mesmo artigo, mas pretenda alterar qualquer aspeto da sua proposta não contemplado nos restantes tipos de aditamentos, designadamente alteração do prazo de entrega, alteração da taxa do IVA ou alteração de custos de transporte.

Cláusula 25.ª

Impossibilidade temporária de fornecimento

1. Sempre que o cocontratante se encontre em situação de impossibilidade temporária de fornecimento, deverá comunicar fundamentadamente tal facto à SPMS.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se impossibilidade temporária de fornecimento uma interrupção de fornecimento por período não superior a 90 (noventa) dias contínuos.
3. Findo o prazo previsto no número anterior sem que a situação se regularize, deverá o cocontratante solicitar a prorrogação do prazo, reservando-se a SPMS, todavia, o direito de resolver o contrato.
4. Não é admissível a impossibilidade temporária de fornecimento nos primeiros 8 (oito) meses de vigência do Acordo Quadro, que será considerada incumprimento dos prazos de entrega nos termos da cláusula 27.ª.



Cláusula 26.ª

Elementos Estatísticos

1. Os cocontratantes obrigam-se ao envio trimestral dos elementos estatísticos referentes às aquisições efetuadas pelas entidades adquirentes, devendo fazer referência ao código, marca, quantidade e valor global de vendas.
2. Os elementos estatísticos devem ser enviados à SPMS impreterivelmente até ao dia 20 (vinte) do mês seguinte em relação ao trimestre de vigência do contrato.
3. O suporte a utilizar, para o envio dos elementos estatísticos, é a opção fornecida na aplicação do Cat@logo (registo de vendas).
4. Sempre que lhes seja solicitado pela SPMS, devem os cocontratantes facultar fotocópia das notas de encomenda emitidas pelas entidades adquirentes, bem como das faturas relativas às encomendas efetuadas no âmbito dos Acordos Quadro ou elementos estatísticos em prazo inferior ao estipulado no n.º 2 e a indicar pela SPMS.
5. O incumprimento do estipulado no n.º 1 pode implicar que a SPMS atue nos termos previstos na cláusula 16.ª.

CAPÍTULO III

Penalidades contratuais

Cláusula 27.ª

Incumprimento dos prazos de entrega

1. No caso de incumprimento do prazo de entrega dos bens estabelecido nos Acordos Quadro, o cocontratante em falta:
 - a) Ficará obrigado ao pagamento à entidade adquirente da diferença do valor entre o seu preço unitário e o preço unitário do fornecedor a que a entidade adquirente tiver de recorrer;
 - b) No caso de se tratar do único fornecedor selecionado, a entidade adquirente poderá aplicar ao cocontratante uma penalização de 1% do valor da encomenda, por cada dia de atraso, até ao limite de 30%.
2. As penalidades devidas nos termos da presente cláusula serão aplicadas por dedução do respetivo montante no pagamento subsequente devido ao abrigo do contrato.



3. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que as entidades adquirentes exijam uma indemnização pelo dano causado.

Cláusula 28.ª

Remuneração da SPMS, EPE

1. Poderá ser determinado por despacho do Membro do Governo responsável pela área das Finanças que os cocontratantes remunerem a SPMS, com uma periodicidade trimestral, pelos serviços de gestão, supervisão e comunicação, prestados no âmbito das suas atribuições e relacionados com o acordo quadro, por um valor líquido correspondente a uma percentagem sobre o total da faturação emitida, sem IVA, às entidades adquirentes, naquele período.
2. Para efeitos do número anterior, os períodos de 3 meses correspondem ao trimestre de cada ano civil.
3. A SPMS emitirá a fatura correspondente ao trimestre em causa após a receção dos relatórios de faturação, devendo o pagamento em causa ser efetuado pelo cocontratante até ao 30.º dia a contar da data de receção da fatura

Cláusula 29.ª

Sanções

1. O incumprimento das obrigações fixadas no presente acordo quadro confere à SPMS, EPE o direito a ser indemnizada através da aplicação de sanção pecuniária, nos termos dos números seguintes.
2. Em caso de incumprimento da apresentação dos relatórios previstos na alínea h) da clausula 5ª, pode ser aplicada pela SPMS uma sanção pecuniária de 250,00 EUR por cada relatório em falta e dia de atraso.
3. Caso se verifique que os valores apresentados nos relatórios de faturação diferem dos valores efetivamente faturados às entidades em resultado da fiscalização será aplicada uma sanção pecuniária de 250,00 EUR.
4. Em caso de incumprimento da obrigação de atualização nos termos prevista nas Clausula 5ª será aplicada uma sanção de 500,00 EUR.



CAPÍTULO IV

Resolução de litígios

Cláusula 30.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Cláusula 31.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no Acordo Quadro.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do Acordo Quadro deve ser comunicada à outra parte, apenas produzindo efeitos após a data desta comunicação.

Cláusula 32.^a

Contagem dos prazos

A contagem dos prazos é feita nos termos do artigo 471.º do CCP.

Cláusula 33.^a

Divulgação eletrónica

1. Nos 15 dias úteis seguintes à notificação da adjudicação para efeitos de celebração de contrato no âmbito do Acordo quadro, deverá ser disponibilizada à SPMS para efeitos de integração em brochura eletrónica, e-book ou outro meio de divulgação eletrónico,



imagem do bem selecionado e pequena sumula da sua utilização, destinado unicamente a fins comunicacionais.

2. Para este efeito a SPMS, EPE disponibilizará o layout em que a informação deverá ser prestada.
3. Os preços dos bens não serão incluídos no documento mencionado em 1.

Cláusula 34.^a

Legislação aplicável

O acordo quadro tem natureza administrativa e rege-se pelo direito português.



ANEXO I

Lotes de produtos

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
1	A47	ACETILCISTEÍNA [300MG/ 3 ML;AMP]	10106322
2	A5171	ACETILCISTEÍNA [40 MG/ML; COL, SOL]	10005608
3	A130	ACIDO FUSÍDICO (gel oftálmico) [10 MG/G; BISN]	10000066
4	A5285	ADALIMUMAB [40 MG ;SOL INJ; SERINGA]	10041287
5	A250	ALBENDAZOL (susp. oral) [20MG/ ML; FRS]	10050884
6	A619	ALCATRÃO MINERAL (champô)[40 MG/G; FRS]	10006749
7	A726	AMINOLEVULINATO de METILO [160 MG/G; BISN]	10036564
8	A5247	AMOROLFINA [2.5 MG/G; CREME; BISNG.]	10058518
9	A5027	ANACINRA [100 MG/0.67 ML; SOL INJ; F/SERINGA]	10060177,10064040
10	A5292	ARTICAÍNA + ADRENALINA [68 MG + 0.015 MG/ 1.7 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	10065338
11	A5293	ARTICAÍNA + ADRENALINA [68 MG + 0.031 MG/ 1.7 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	10065320



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
12	A5294	ARTICAÍNA + ADRENALINA [72 MG + 0.017 MG/ 1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	10060298
13	A5130	ARTICAÍNA + ADRENALINA [72 MG/1.8 ML + 0.033 MG/1.8 ML;SOL INJ; CARTUCHO]	10036087
14	A538	ATRACÚRIO (BESILATO) [25 MG/2,5 ML;F/AMP]	10031752
15	A5276	AXITINIB [3 MG; CÁP/COMP]	10112777
16	A5278	AXITINIB [7 MG; CÁP/COMP]	10112760
17	A5205	AZACITIDINA [25 MG/ ML; 100 MG/ 4 ML; PÓ SUSP INJ; FRS]	10108088
18	A5196	AZITROMICINA [3.75 MG/0.25 G; COL, SOL]	10091030,10091030
19	B519	BACITRACINA + POLIMIXINA B [500 U.I./G + 10000 U.I./G; POMADA; BISNG.]	10011027
20	B525	BACLOFENO [0.05 MG/1 ML; SOL INJ; F/AMP]	10055244
21	B389	BACLOFENO [10 MG/5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10040250
22	B203	BENZOATO de BENZILO [27,7%; FRS]	10047913
23	B653	BENZOCAÍNA [50 MG/ML; SOL GENGIV; FRS]	10063530



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
24	B368	BEXAROTENO [75 MG; CÁP/ COMP]	10038210
25	B369	BLEOMICINA (PÓ P/ SOL INJ) [15.000 U.I.; FRS]	10057430
26	B360	BORTEZOMIB [1 MG/ ML; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	10093622
27	B539	BRENTUXIMAB VEDOTINA [50 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	10111401
28	B657	BUPIVACAÍNA [10 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10089563
29	B655	BUPIVACAÍNA [12.5 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10089595
30	B659	BUPIVACAÍNA [25 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10089570
31	B654	BUPIVACAÍNA [5 MG/2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10089549
32	B658	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [10 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10075072
33	B656	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [25 MG/5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10075108
34	B393	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [50 MG/10 ML;SOL INJ; F/AMP]	10075115
35	B191	BUSSULFANO [2MG; COMP]	10045951



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
36	C2027	CABAZITAXEL [60 MG/1.5 ML; SOL INJ; FRS]	10104392
37	C23120	CABAZITAXEL [60 MG/1.5 ML; SOL INJ; FRS]	10104392
38	C1408	CALCIFEDIOL [0.15 MG/ML;SOL ORAL]	10064243
39	C21	CALCITRIOL [1MCG/1ML; F/AMP]	10063472
40	C2015	CALCITRIOL [3 µG/G; POMADA; BISNG.]	10066988,10068680
41	C987	CARMUSTINA [7.7 MG;IMPL; SAQUETA]	10120724
42	C1433	CENTELA [10 MG/G; POMADA; BISNG.]	10087854
43	C2026	CERTOLIZUMAB PEGOL [200 MG/1 ML; SOL INJ; SERINGA]	10099543
44	C187	CICLOFOSFAMIDA [500MG; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	10000785
45	C223	CISATRACURIO (Besilato) [20MG/10ML;F/AMP]	10060615
46	C224	CISATRACURIO (Besilato)[5 MG/2,5ML;F/AMP]	10063740
47	C1436	CITARABINA (PÓ E SOLV P/ SOL INJ) [100 MG/5 ML; FRS]	10003347



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
48	C1440	CITARABINA (PÓ E SOLV P/ SOL INJ) [500 MG/10 ML; FRS]	10003490
49	C1008	CITARABINA (SOL P/ PERF) [50 MG/ML; 10 ML; FRS]	10003322,10003468
50	C1004	CLADRIBINA (SOL INJ) [2 MG/ML; FRS 5 ML]	10099290
51	C1403	CLOBETASONA [0.5 MG/G; POMADA]	10027323
52	C1005	CLOFARABINA [1 MG/ML; 20 ML; FRS]	10079633
53	C301	CLOMIFENO [50MG; COMP]	10011283
54	C305	CLOMIPRAMINA [75 MG; COMP LP]	10029242
55	C302	CLOMIPRAMINA [10 MG; CÁP/COMP]	10016540
56	C304	CLOMIPRAMINA [25 MG/2ML;F/AMP]	10043854
57	C303	CLOMIPRAMINA [25 MG; CÁP/COMP]	10015157
58	C1166	CLONIXINA [100 MG/2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10044956
59	C314	CLONIXINA [125 MG; CÁP/COMP]	10014938



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
60	C318	CLORAMBUCIL [2MG; CÁP/ COMP]	10025411
61	C1230	CLOROBUTANOL + PARA-DICLOROBENZENO + BENZOCAÍNA [50 + 20 + 20 MG/ML; GOT AUR; FRS];	10013366
62	C1237	COLECALCIFEROL [0.5 MG/ML; SOL ORAL]	10013291
63	C2023	CORIFOLITROPINA ALFA [100 µG/ 0.5 ML; SOL INJ; SERINGA]	10099618
64	C2024	CORIFOLITROPINA ALFA [150 µG/ 0.5 ML; SOL INJ; SERINGA]	10099625
65	C478	CRISANTASPASE [10000UI; FRS]	10018300
66	D485	DABRAFENIB [50 MG; CÁP]	10112414
67	D486	DABRAFENIB [75 MG; CÁP]	10112407
68	D481	DASATINIB [80 MG; CÁP/COMP]	10102231
69	D21	DEFLAZACORTE [22,75 MG/ML; 1MG/GOTA; FRS]	10022283
70	D419	DEFLAZACORTE [22.75 MG/ML;SUSP ORAL]	10022283
71	D27	DESMOPRESSINA [0,004 MG/ 1 ML; F/AMP]	10081417



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
72	D388	DESONIDA [1 MG/ML; SOL CUT]	10015456
73	D39	DEXAMETASONA [5MG/1ML; F/AMP]	10079875
74	D36	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B (gotas auriculares) [FRS]	10015716
75	D373	DEXTROMETORFANO [1 MG/ML; SOL ORAL; XAROPE; FRS]	10061770
76	D78	DICLOFENAC (colírio) [1 MG/ML; FRS]	10010594,10085351
77	D329	DIDANOSINA [100 MG; COMP DISPERSÍVEL OU P/ MAST]	10111935
78	D331	DIDANOSINA [25 MG; COMP DISPERSÍVEL OU P/ MAST]	10111928
79	D143	DIMETINDENO (gel) [0,1%; BISNG.]	10009318
80	D407	DIMETINDENO + FENILEFRINA [0.25 MG/G + 2.5 MG/G; GEL NAS]	10025450
81	D408	DIMETINDENO + FENILEFRINA [0.25 MG/ML + 2.5 MG/ML; GOT NAS, SOL; FRS]	10079786
82	D456	DOCETAXEL (CONC E SOLV P/A SOL) [20 MG/0.5 ML; FRS]	10076295
83	D458	DOCETAXEL (CONC E SOLV P/A SOL) [40 MG/ML; 80 MG/2 ML; FRS]	10078990



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
84	D502	DOLUTEGRAVIR [50 MG; CÁP/COMP]	10113975
85	D503	DOLUTEGRAVIR + ABACAVIR + LAMIVUDINA [50 MG + 600 MG + 300 MG; CÁP/COMP]	10116359
86	D368	DOSULEPINA [75 MG; CÁP/COMP]	10059214
87	D500	DULOXETINA [20 MG; CÁP/ COMP GR]	10036960,
88	D501	DULOXETINA [40 MG; CÁP/ COMP GR]	10064599,
89	E528	ECONAZOL [10 MG/G; CREME VAG]	10013042
90	E527	ECONAZOL [10 MG/G; CREME; BISNG.]	10046334
91	E529	ECONAZOL [10 MG/G; PÓ CUT]	10013035,10013035
92	E530	ECONAZOL [150 MG; ÓVULO]	10063593
93	E550	ECONAZOL + TRIAMCINOLONA [10 MG/G + 1 MG/G; CREME; BISNG.]	10102249
94	E375	ECULIZUMAB [300 MG; SOL INJ; FRS]	10087772
95	E9	EFAVIRENZ [200MG;CÁP/COMP]	10019255,10082309



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
96	E586	ELVITEGRAVIR + COBICISTATE + EMTRICITABINA + TENOFOVIR [150 + 150 + 200 +245 MG; CÁP/COMP]	10111643
97	E517	EMTRICITABINA + RILPIVIRINA + TENOFOVIR [200 MG + 25 MG + 245 MG; CÁP/COMP]	10106354
98	E587	EMTRICITABINA + RILPIVIRINA + TENOFOVIR ALAFENAMIDA [200 + 25 + 25 MG; COMP]	10121687
99	E588	EMTRICITABINA + TENOFOVIR ALAFENAMIDA [200 + 10 MG; COMP]	10120884
100	E589	EMTRICITABINA + TENOFOVIR ALAFENAMIDA [200 + 25 MG; COMP]	10120877
101	E202	ENFUVERTIDA (pó e solv p/ sol. inj.)[90 MG;FRS/AMP]	10054772
102	E569	ERIBULINA [0.44 MG/ML; SOL INJ; FRS]	10104150
103	E63	ERITROMICINA [20 MG/G; CREME; BISNG.]	10007751
104	E359	ESCITALOPRAM [15 MG; CÁP/COMP]	10067741
105	E514	ESCITALOPRAM [20 MG/ML; SOL ORAL; FRS]	10087904
106	E361	ESCITALOPRAM [5 MG; CÁP/COMP]	10067734
107	E91	ESTAVUDINA (pó sol.oral) [200 MG;FRS]	10062655



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
108	E92	ESTAVUDINA [15MG; CÁP/COMP]	10062648
109	E93	ESTAVUDINA [20 MG; CÁP/COMP]	10018438
110	E94	ESTAVUDINA [30MG;CÁP/COMP]	10016800
111	E95	ESTAVUDINA [40MG;CÁP/COMP]	10016818
112	E549	ESTRADIOL [0.025 MG;COMP VAG]	10033365
113	E108	ESTRADIOL [25 MCG/ 24 H; STT]	10006012
114	E125	ESTRIOL (creme vaginal) [0,125 MG/G; BISNG.]	10011600
115	E330	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF) [20 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	10034467
116	E381	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF) [20 MG/ML; 2,5 ML; FRS]	10064810
117	E382	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF)[20 MG/ML; 20 ML; FRS]	10033493
118	E384	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF)[20 MG/ML; 50 ML; FRS]	10035940
119	E170	ETOPOSIDO [100MG; CÁP]	10010313



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
120	E172	ETOPOSIDO [50MG; CÁP]	10059755
121	E574	EVEROLÍMUS [2.5 MG; CÁP/COMP]	10106009
122	F29	FENILEFRINA (gotas nasais) [5 MG/ML; FRS]	10092004
123	F577	FENILEFRINA + TROPICAMIDA [5.376 MG + 0.28 MG; INSERTO OFT]	10081303
124	F674	FENOTRINA [2 MG/G; CHAMPÔ, FRS]	10099835
125	F663	FENSPIRIDA [80 MG; COMP GR]	10015196
126	F1166	FENTANILO [0.05 MG/ML; 3 ML; SOL INJ; F/AMP]	10042204
127	F517	FENTANILO [1.2 MG; COMP CHUPAR/PASTILHA]	10116512
128	F518	FENTANILO [1.6 MG; COMP CHUPAR/PASTILHA]	10116520
129	F78	FENTANILO [100MCG/2ML;F/AMP]	10020738,10041110
130	F1165	FENTANILO [1200 µG; PELÍCULA BUCAL]	10105811
131	F1151	FENTANILO [67 µG; COMP BUCAL / SL]	10116537



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
132	F1155	FENTANILO [800 µG; PELÍCULA BUCAL]	10105804
133	F579	FENTICONAZOL [200 MG;ÓVULO]	10027063
134	F487	FLUDARABINA [10 MG;COMP]	10065950
135	F1164	FLUOXETINA [60 MG; CÁP]	10117169
136	F260	FOTEMUSTINA [200 MG/ 4 ML; PÓ E SOLV P/A SOL INJ.; FRS]	10062420
137	F667	FUMARATO DE DIMETILO [120 MG; CÁP/COMP]	10113982
138	F669	FUMARATO DE DIMETILO [240 MG;CÁPS GR]	10113990
139	G235	GANCICLOVIR [1.5 MG/G; GEL OFT]	10035601
140	G287	GOLIMUMAB [50 MG/0.5 ML; SOL INJ; SERINGA]	10098352
141	I1092	IBRUTINIB [140 MG; CÁP/COMP]	10116882
142	I1093	IDELALISIB [100 MG; CÁP/COMP]	10116310
143	I1094	IDELALISIB [150 MG; CÁP/COMP]	10116327



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
144	I17	IFOSFAMIDA [1G; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	10062281
145	I18	IFOSFAMIDA [2G; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	10029395
146	I25	IMIPRAMINA [10 MG;CÁP/COMP]	10047062
147	I24	IMIPRAMINA [25 MG; CÁP/COMP]	10016526
148	I993	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [20 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	10020841
149	I995	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [20 MG/ML; 5 ML; SOL INJ; FRS]	10020834
150	I994	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [25 MG;PÓ P/ CONC P/A SOL P/ PERF; FRS]	10096091
151	DP21	IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL 100 MG/ML (g)	10077640,10077657,10077664,10077671,10077689,10093711,10100312
152	I940	INDINAVIR [100 MG;CÁP/COMP]	10061884
153	I47	INDINAVIR [200MG;CÁP/COMP]	10006329,10006329
154	I48	INDINAVIR [333 MG; CAP]	10015869
155	I49	INDINAVIR [400MG;CÁP/COMP]	10006336,10006336



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
156	I1003	INSULINA ISOFÂNICA (acção intermédia) [100 UI/ML; 5 ML; FRS]	10109180
157	I1006	IPILIMUMAB [5 MG/ML; 10 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10105341
158	I1007	IPILIMUMAB [5 MG/ML; 40 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10105366
159	I176	ISOFLURANO [100 ML;FRS]	10031827
160	L525	LENALIDOMIDA [10 MG; CÁP/COMP]	10086130
161	L523	LENALIDOMIDA [15 MG;CÁP/COMP]	10087345
162	L522	LENALIDOMIDA [25 MG; CÁP/COMP]	10086154
163	L528	LENALIDOMIDA [5 MG; CÁP/COMP]	10087313
164	L536	LEUPRORRELINA [30 MG/1 ML; PÓ E VEÍCULO P/ SUSP INJ; SERINGA]	10095370
165	L764	LEVOBUPIVACAÍNA [0.625 MG/ ML; 100 ML; SACO]	10041579
166	L765	LEVOBUPIVACAÍNA [0.625 MG/ ML; 200 ML; SACO]	10041586
167	L762	LEVOBUPIVACAÍNA [1.25 MG/ ML; 100 ML; SACO]	10041668



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
168	L763	LEVOBUPIVACAÍNA [1.25 MG/ ML; 200 ML; SACO]	10041675
169	L579	LIDOCAÍNA [10 MG/2 ML;SOL INJ; F/AMP]	10016063
170	L766	LIDOCAÍNA [25 MG/ 5 ML; F/AMP]	10039610
171	L661	LIDOCAÍNA [40 MG/G;CREME]	10093227,10093234
172	L767	LIDOCAÍNA [50 MG/ 10 ML; F/AMP]	10039628
173	L769	LIDOCAÍNA [50 MG/ ML; 5 ML; F/AMP]	10085950,
174	L770	LIDOCAÍNA [50 MG/ ML; 50 ML; FRS]	10085967
175	L580	LIDOCAÍNA [50 MG/ML;2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10085910
176	L771	LIDOCAÍNA [500 MG/ 50 ML; FRS]	10085942,10105754
177	L664	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [10 MG/ML + 0.018 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	10056766
178	L572	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [20 MG/ML + 0.018 MG/ML; 20 ML; SOL INJ; F/AMP]	10060540
179	L665	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [20 MG/ML + 0.02 MG/ML; 1,8 ML; SOL INJ; FRS]	10068188



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
180	L431	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [36 MG/1.8 ML + 0.04 MG/1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	10041821
181	L582	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [36 MG/1.8ML + 0.0225 MG/1.8ML; SOL INJ; CARTUCHO]	10101244
182	L573	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [54 MG/1.8 ML + 0.036 MG/1.8 ML; CARTUCHO]	10016743
183	L775	LIDOCAÍNA + CLORO-HEXIDINA [20 MG/G + 0.5 MG/G; 8,5 G; GEL URET; SERINGA]	10066430
184	L103	LIDOCAÍNA 1%[20 MG/2 ML;F/AMP]	10086026
185	L113	LIDOCAINA 2%[1G/50 ML;F/AMP]	10086204,10105747
186	L768	LIDOCAÍNA HIPERBÁRICA [1000 MG/20 ML; FRS]	10067990
187	M1158	MACITENTANO [10 MG; CÁP/COMP]	10113740
188	M16	MAPROTILINA [25 MG; CÁP/COMP]	10009115
189	M17	MAPROTILINA [50 MG; CÁP/COMP]	10014564
190	M18	MAPROTILINA [75 MG;COMP]	10009122
191	M254	MEGESTROL (susp. oral) [40 MG/ML; FRS]	10012702,10020478



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
192	M1098	MELFALANO [2 MG; CÁP/COMP]	10025429
193	M1154	MEPIVACAÍNA [100 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10065854
194	M1026	MEPIVACAÍNA [100 MG/10 ML;SOL INJ; F/AMP]	10039350
195	M1155	MEPIVACAÍNA [20 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10067257
196	M48	MEPIVACAÍNA [30 MG/ML; 1,7 ML; CARTUCHO]	10067524
197	M1156	MEPIVACAÍNA [40 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	10030682
198	M1153	MEPIVACAÍNA [50 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	10039343
199	M1013	MEPIVACAÍNA + ADRENALINA [(36 + 0.018) MG/1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	10059456
200	M51	MERCAPTOPURINA [50MG; CÁP/COMP]	10061763
201	M972	METOTREXATO [10 MG/ML; 0,75 ML; SERINGA]	10077244
202	M919	METOTREXATO [10 MG/ML; 1 ML; SERIN.]	10077205
203	M921	METOTREXATO [10 MG/ML; 1,5 ML; SERIN.]	10077212



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
204	M920	METOTREXATO [10 MG/ML; 2 ML; SERIN.]	10077220
205	M132	METOTREXATO [2,5 MG/ ML; 2 ML; FRS]	10070940
206	M979	METOTREXATO [25 MG/ML; 40 ML; FRS]	10077543
207	M984	METOTREXATO [50 MG/ML; 0,4 ML; SERINGA]	10095491
208	M985	METOTREXATO [50 MG/ML; 0,5 ML; SERINGA]	10095502
209	M982	METOTREXATO [50 MG/ML; 0,2 ML; SERINGA]	10095477
210	M1099	METOTREXATO [50 MG/ML; 0,6 ML; SERINGA]	10095460,10095477,10095484,10095491,10095502,10102990
211	M1047	METRONIDAZOL [10 MG/G; CREME; BISNG.]	10001912
212	M145	METRONIDAZOL [500 MG; ÓVULO/COMP.VAG.]	10003226
213	M1048	METRONIDAZOL [7.5 MG/G; CREME; BISNG.]	10001920
214	M1016	MILNACIPRANO [25 MG; CÁP/COMP]	10047490
215	M163	MILNACIPRANO [50 MG; CÁP/COMP]	10038825



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
216	M167	MIRTAZAPINA [45 MG; CÁP/COMP]	10036297
217	M173	MITOMICINA [10MG; PÓ P/ SOL INJ; FRS]	10058678
218	M989	MITOTANO [500 MG; CÁP/COMP]	10037029
219	M992	MITOXANTRONA (SOL INJ OU CONC P/ SOL P/ PERF)[2 MG/ML; 5 ML; FRS]	10020460
220	M1138	MOCLOBEMIDA [300 MG; CÁP/ COMP]	10069639,
221	M1027	MORFINA [10 MG/1 ML; SOL INJ; IM - IV - SC; F/AMP]	10002409
222	M202	MORFINA [20 MG/ 1 ML; F/AMP]	10002423
223	M1020	MORFINA [20 MG/1 ML; EPIDURAL - INTRATECAL; E OUTRAS; F/AMP]	10086916
224	M1021	MORFINA [20 MG/2 ML; EPIDURAL - INTRATECAL; E OUTRAS; F/AMP]	10122052
225	M1140	MORFINA [20 MG/2 ML; IM/ IV/ SC; F/AMP]	10002430
226	M1018	MORFINA [20 MG/ML; 5 ML; SOL ORAL; FRS]	10065830
227	M1139	MORFINA [200 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10002206,10002310



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
228	M1022	MORFINA [40 MG/2 ML; IM-IV-SC; F/AMP]	10002448
229	M1141	MORFINA [40 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; F/AMP]	10086841
230	M194	MORFINA [50 MG/ 5 ML; F/AMP]	10086873
231	N151	NANDROLONA [25 MG/ML;SOL INJ]	10006763
232	N152	NANDROLONA [50 MG/ML;SOL INJ]	10057811
233	N126	NELARABINA [250 MG/50 ML;SOL INJ]	10088454
234	N78	NITROFURANTOÍNA [100MG; CÁP/COMP]	10033170
235	N161	NIVOLUMAB [10 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	10118577
236	N160	NIVOLUMAB [10 MG/ML; 4 ML; SOL INJ; FRS]	10118470
237	N115	NOMEGESTROL [5 MG; CÁP/COMP]	10008102
238	N150	NORFLOXACINA [3 MG/ML; COL, SOL]	10053446,10053446
239	N162	NORTRIPTILINA [50 MG; CÁP/ COMP]	10051986



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
240	O995	OBINUTUZUMAB [25 MG/ML; 40 ML; SOL INJ; FRS]	10115870
241	O979	OFATUMUMAB [100 MG/5 ML; SOL INJ; FRS]	10100440
242	O88	OLEO de SOJA (aditivo p/a banho) [800 MG/G; FRS]	10014660,10024747
243	O912	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [150 MG; FRS]	10088333
244	O911	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [50 MG; FRS]	10041465
245	O34	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF)[100 MG; FRS]	10041458
246	O996	OXICODONA + NALOXONA [10 + 5 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10111732
247	O997	OXICODONA + NALOXONA [15 + 7.5 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10115556
248	O999	OXICODONA + NALOXONA [2.5 + 1.25 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10115500
249	O998	OXICODONA + NALOXONA [20 + 10 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10111740
250	O1000	OXICODONA + NALOXONA [30 + 15 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10115563
251	O1001	OXICODONA + NALOXONA [40 + 20 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10111757



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
252	O1002	OXICODONA + NALOXONA [5 + 2.5 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10111764
253	O960	OXIDO DE ZINCO [100 MG/G; POMADA; BISNG.]	10056257
254	O964	OXIDO DE ZINCO + ÁC. BÓRICO + ÁC. SALICÍLICO [95 + 30 + 5 MG/G; PASTA CUT. BISNG.]	10014386,10023 652
255	O961	OXIDO DE ZINCO + ÁC. BÓRICO + ÁC. SALICÍLICO [LIQ CUT; FRS]	10013117
256	O962	OXIDO DE ZINCO + TALCO [250 + 125 MG/G; POMADA; BISNG.]	10050891
257	O84	OXITOCINA (Sol. pulv. nasal) [40UI/ML; FRS]	10059538
258	P832	PACLITAXEL - NANOPARTÍCULAS LIGADAS À ALBUMINA [5 MG/ML; 100 MG; PÓ SUSP INJ; FRS]	10091475
259	P834	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF) [6 MG/ML; 25 ML; FRS]	10070901
260	P1052	PARACETAMOL [1000 MG; COMP EFERV; GRAN EFERV; PÓ EFERV]	10002583,10002 680,10093857
261	P1217	PARACETAMOL [150 MG/ML; 6,7 ML; SOL INJ; F/AMP]	10101599
262	P1053	PARACETAMOL [24 MG/ML; SOL. ORAL; FRS]	10002786
263	P1055	PARACETAMOL [325 MG; SUP]	10002918



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
264	P1216	PARACETAMOL [500 MG; COMP EFERV; GRAN EFERV]	10002569,10002 665
265	P33	PARACETAMOL [500MG; IV; F/AMP/ SACO]	10002836
266	P1215	PARACETAMOL [650 MG; CÁP/ COMP]	10002520,
267	P1218	PARACETAMOL [75 MG; SUP]	10002957
268	P1220	PARACETAMOL + CODEÍNA [1000 + 60 MG; CÁP/ COMP]	10106062
269	P1221	PARACETAMOL + CODEÍNA [1000 MG + 60 MG; SUP]	10030771
270	P1219	PARACETAMOL + CODEÍNA [500 + 20 MG; CÁP/ COMP]	10007954
271	P1205	PAROXETINA [10 MG/ML; SOL ORAL; FRS]	10081520
272	P1059	PAROXETINA [2 MG/ML; SUSP ORAL; FRS]	10066041,10066 059
273	P1126	PEGFILGRASTIM [6 MG/0.6 ML;SOL INJ; SER/CANETA]	10034111,10043 548
274	P1163	PEGINTERFERÃO BETA 1A [125 MCG; SERINGA]	10115887
275	P1162	PEGINTERFERÃO BETA 1A [63 + 94 MCG; SERINGA]	10117048



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
276	P1193	PEMBROLIZUMAB [50 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	10119031
277	P1091	PERMETRINA [10 MG/G; CREME; FRS]	10058767
278	P92	PETIDINA [200MG/2 ML ;F/AMP]	10069379
279	P1197	PIRFENIDONA [267 MG; CÁP/ COMP]	10108711
280	P837	PLERIXAFOR [20 MG/ML; 1,2 ML; F/AMP]	10098039
281	P1185	POMALIDOMIDA [1 MG; CÁP/COMP]	10112019
282	P1186	POMALIDOMIDA [2 MG; CÁP/COMP]	10112001
283	P1187	POMALIDOMIDA [3 MG; CÁP/COMP]	10112026
284	P1188	POMALIDOMIDA [4 MG; CÁP/COMP]	10112033
285	P1190	PONATINIB [15 MG; CÁP/COMP]	10113200
286	P1191	PONATINIB [45 MG; CÁP/COMP]	10113217
287	P1097	PREDNISOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B [COL, SUSP]	10044689



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
288	P284	PROCAINA 2% [100 MG/5 ML;F/AMP]	10059125
289	P1100	PROMETAZINA [20 MG/G; CREME; BISNG.]	10045150
290	P1063	PROPOFOL [1 G/ 100 ML; F/SERI]	10020503
291	P1062	PROPOFOL [5 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	10093750
292	R1021	RANIBIZUMAB INJ. 10MG/ML-0,165ML	10113733
293	R1008	REGORAFENIB [40 MG; CÁP/COMP]	10112300
294	R84	REMIFENTANILO [1 MG; FRS/AMP]	10059673,10099 504
295	R60	RITONAVIR (sol.oral) [80 MG/ML; 90ML; FRS]	10035811
296	R65	ROCURÓNIO (Brometo) [100 MG/10ML; F/AMP]	10056474
297	R83	ROPIVACAÍNA [10 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	10029324
298	R1000	ROPIVACAÍNA [2 MG/ML; 200 ML; SACO]	10024359,10095 363
299	R974	ROPIVACAÍNA [5 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; F/AMP]	10065306



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
300	S420	SAQUINAVIR [500 MG;CÁP/COMP]	10042987
301	S1229	SECUCINUMAB [150 MG/1 ML; SOL INJ]	10117653,10119483
302	S1206	SUFENTANILO [1 MG/ 20 ML; F/AMP]	10103721
303	S224	SUFENTANILO [50 MCG/1 ML; F/AMP]	10054046
304	S223	SUFENTANILO [50 MCG/10 ML; F/AMP]	10052209
305	S759	SULFADIAZINA PRATA [10 MG/G; CREME; 250 G; EMB]	10029559
306	S199	SUXAMETÓNIO (cloreto) [500 MG/10ML; F/AMP]	10058653
307	T1188	TACALCITOL [4 µG/G; POM]	10050934
308	T1244	TACROLÍMUS [0.2 MG; PÓ SUSP ORAL; SAQUETA]	10097439
309	T1243	TACROLÍMUS [1 MG; PÓ SUSP ORAL; SAQUETA]	10097446
310	T5	TALIDOMIDA [50 MG; CÁP/COMP]	10026940
311	T1311	TAPENTADOL [25 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	10107602



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
312	T1126	TASONERMINA [1 MG; PÓ E SOLV P/ SOL P/ PERF; FRS]	10023595
313	T57	TETRACOSATIDO [1MG/1ML; F/AMP]	10091906
314	T254	TIZANIDINA [6 MG; CÁP/COMP LM]	10009058
315	T1167	TOBRAMICINA [50 MG/2 ML; IM IV; F/AMP]	10030091
316	T271	TOXINA BOTULÍNICA B [10.000 U; IM; F/AMP]	10065808
317	T269	TOXINA BOTULÍNICA B [2.500 U; IM; F/AMP]	10065815
318	T270	TOXINA BOTULÍNICA B [5.000 U; IM; F/AMP]	10067086
319	T1138	TRABECTEDINA [0.25 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10088301
320	T1113	TRABECTEDINA [1 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	10088290
321	T1308	TRAMADOL [50 MG/1 ML; SOL INJ; F/AMP]	10030110
322	T1268	TRASTUZUMAB EMTANSINA [100 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	10113306
323	T1269	TRASTUZUMAB EMTANSINA [160 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	10113295



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CHNM (igual ou equivalente)
324	T148	TRAZODONA [50MG; CÁP/ COMP]	10047144
325	T247	TRETINOÍNA (creme) [0,5 MG/G; BISNG.]	10024520
326	T153	TRETINOINA [10 MG; CÁP/COMP]	10050610
327	T188	TRIMIPRAMINA [100MG; CÁP/COMP]	10046925
328	T189	TRIMIPRAMINA [25MG; CÁP/COMP]	10059506
329	T1236	TROMANTADINA [10 MG/G; GEL; BISNG.]	10050674,10050681
330	V68	VECURÓNIO (BROMETO) [10MG; F/AMP]	10058781
331	V91	VINORRELBINA [20MG;CÁP]	10035470
332	V92	VINORRELBINA [30MG; CÁP]	10062897
333	V953	VISMODEGIB [150 MG; CÁP/COMP]	10111903
334	X12	XILOMETAZOLINA [0.5 MG/ML; FRS]	10058945
335	X13	XILOMETAZOLINA [1 MG/ML; FRS]	10019690,10038914



ANEXO II

Preço

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
1	A47	ACETILCISTEÍNA [300MG/ 3 ML;AMP]	Ampola	—
2	A5171	ACETILCISTEÍNA [40 MG/ML; COL, SOL]	Frasco	—
3	A130	ACIDO FUSÍDICO (gel oftálmico) [10 MG/G; BISN]	Bisnaga	—
4	A5285	ADALIMUMAB [40 MG ;SOL INJ; SERINGA]	Seringa	—
5	A250	ALBENDAZOL (susp. oral) [20MG/ ML; FRS]	Frasco	—
6	A619	ALCATRÃO MINERAL (champô)[40 MG/G; FRS]	Frasco	—
7	A726	AMINOLEVULINATO de METILO [160 MG/G; BISN]	Bisnaga	—
8	A5247	AMOROLFINA [2.5 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga	—
9	A5027	ANACINRA [100 MG/0.67 ML; SOL INJ; F/SERINGA]	SERINGA	—
10	A5292	ARTICAÍNA + ADRENALINA [68 MG + 0.015 MG/ 1.7 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
11	A5293	ARTICAÍNA + ADRENALINA [68 MG + 0.031 MG/ 1.7 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho	—
12	A5294	ARTICAÍNA + ADRENALINA [72 MG + 0.017 MG/ 1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho	—
13	A5130	ARTICAÍNA + ADRENALINA [72 MG/1.8 ML + 0.033 MG/1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho	—
14	A538	ATRACÚRIO (BESILATO) [25 MG/2,5 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
15	A5276	AXITINIB [3 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
16	A5278	AXITINIB [7 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
17	A5205	AZACITIDINA [25 MG/ ML; 100 MG/ 4 ML; PÓ SUSP INJ; FRS]	Frasco	—
18	A5196	AZITROMICINA [3.75 MG/0.25 G; COL, SOL]	Frasco	—
19	B519	BACITRACINA + POLIMIXINA B [500 U.I./G + 10000 U.I./G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga	—
20	B525	BACLOFENO [0.05 MG/1 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
21	B389	BACLOFENO [10 MG/5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
22	B203	BENZOATO de BENZILO [27,7%; FRS]	Frasco	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
23	B653	BENZOCAÍNA [50 MG/ML; SOL GENGIV; FRS]	Frasco	—
24	B368	BEXAROTENO [75 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido	—
25	B369	BLEOMICINA (PÓ P/ SOL INJ) [15.000 U.I.; FRS]	Frasco	—
26	B360	BORTEZOMIB [1 MG/ ML; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	Frasco	—
27	B539	BRENTUXIMAB VEDOTINA [50 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco	—
28	B657	BUPIVACAÍNA [10 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
29	B655	BUPIVACAÍNA [12.5 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
30	B659	BUPIVACAÍNA [25 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
31	B654	BUPIVACAÍNA [5 MG/2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
32	B658	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [10 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
33	B656	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [25 MG/5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
34	B393	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [50 MG/10 ML;SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
35	B191	BUSSULFANO [2MG; COMP]	Comprimido	—
36	C2027	CABAZITAXEL [60 MG/1.5 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco	—
37	C23120	CABAZITAXEL [60 MG/1.5 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco	—
38	C1408	CALCIFEDIOL [0.15 MG/ML; SOL ORAL]	Frasco	—
39	C21	CALCITRIOL [1MCG/1ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
40	C2015	CALCITRIOL [3 µG/G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga	—
41	C987	CARMUSTINA [7.7 MG; IMPL; SAQUETA]	Implante/Saqueta	—
42	C1433	CENTELA [10 MG/G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga	—
43	C2026	CERTOLIZUMAB PEGOL [200 MG/1 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa	—
44	C187	CICLOFOSFAMIDA [500MG; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	Frasco	—
45	C223	CISATRACURIO (Besilato) [20MG/10ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
46	C224	CISATRACURIO (Besilato)[5 MG/2,5ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
47	C1436	CITARABINA (PÓ E SOLV P/ SOL INJ) [100 MG/5 ML; FRS]	Frasco	—
48	C1440	CITARABINA (PÓ E SOLV P/ SOL INJ) [500 MG/10 ML; FRS]	Frasco	—
49	C1008	CITARABINA (SOL P/ PERF) [50 MG/ML; 10 ML; FRS]	Frasco	—
50	C1004	CLADRIBINA (SOL INJ) [2 MG/ML; FRS 5 ML]	Frasco	—
51	C1403	CLOBETASONA [0.5 MG/G; POMADA]	Bisnaga	—
52	C1005	CLOFARABINA [1 MG/ML; 20 ML; FRS]	Frasco	—
53	C301	CLOMIFENO [50MG; COMP]	COMPRIMIDO	—
54	C305	CLOMIPRAMINA [75 MG; COMP LP]	Comprimido de Liberação Prolongada	—
55	C302	CLOMIPRAMINA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
56	C304	CLOMIPRAMINA [25 MG/2ML;F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
57	C303	CLOMIPRAMINA [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
58	C1166	CLONIXINA [100 MG/2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
59	C314	CLONIXINA [125 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
60	C318	CLORAMBUCIL [2MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
61	C1230	CLOROBUTANOL + PARA-DICLOROBENZENO + BENZOCAÍNA [50 + 20 + 20 MG/ML; GOT AUR; FRS];	Frasco	—
62	C1237	COLECALCIFEROL [0.5 MG/ML; SOL ORAL]	Frasco	—
63	C2023	CORIFOLITROPINA ALFA [100 µG/ 0.5 ML; SOL INJ; SERINGA]	SERINGA	—
64	C2024	CORIFOLITROPINA ALFA [150 µG/ 0.5 ML; SOL INJ; SERINGA]	SERINGA	—
65	C478	CRISANTASPASE [10000UI; FRS]	Frasco	—
66	D485	DABRAFENIB [50 MG; CÁP]	Cápsula	—
67	D486	DABRAFENIB [75 MG; CÁP]	Cápsula	—
68	D481	DASATINIB [80 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
69	D21	DEFLAZACORTE [22,75 MG/ML; 1MG/GOTA; FRS]	Frasco	—
70	D419	DEFLAZACORTE [22.75 MG/ML;SUSP ORAL]	Frasco	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
71	D27	DESMOPRESSINA [0,004 MG/ 1 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
72	D388	DESONIDA [1 MG/ML; SOL CUT]	Frasco	—
73	D39	DEXAMETASONA [5MG/1ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
74	D36	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B (gotas auriculares) [FRS]	Frasco	—
75	D373	DEXTROMETORFANO [1 MG/ML; SOL ORAL; XAROPE; FRS]	Frasco	—
76	D78	DICLOFENAC (colírio) [1 MG/ML; FRS]	Frasco	—
77	D329	DIDANOSINA [100 MG; COMP DISPERSÍVEL OU P/ MAST]	Comprimido dispersível ou mastigável	—
78	D331	DIDANOSINA [25 MG; COMP DISERSÍVEL OU P/ MAST]	Comprimido dispersível ou mastigável	—
79	D143	DIMETINDENO (gel) [0,1%; BISNG.]	Bisnaga	—
80	D407	DIMETINDENO + FENILEFRINA [0.25 MG/G + 2.5 MG/G; GEL NAS]	Bisnaga	—
81	D408	DIMETINDENO + FENILEFRINA [0.25 MG/ML + 2.5 MG/ML; GOT NAS, SOL; FRS]	Frasco	—
82	D456	DOCETAXEL (CONC E SOLV P/A SOL) [20 MG/0.5 ML; FRS]	Frasco	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
83	D458	DOCETAXEL (CONC E SOLV P/A SOL) [40 MG/ML; 80 MG/2 ML; FRS]	Frasco	—
84	D502	DOLUTEGRAVIR [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
85	D503	DOLUTEGRAVIR + ABACAVIR + LAMIVUDINA [50 MG + 600 MG + 300 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
86	D368	DOSULEPINA [75 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
87	D500	DULOXETINA [20 MG; CÁP/ COMP GR]	Cápsula ou comprimido	—
88	D501	DULOXETINA [40 MG; CÁP/ COMP GR]	Cápsula ou comprimido	—
89	E528	ECONAZOL [10 MG/G; CREME VAG]	Bisnaga	—
90	E527	ECONAZOL [10 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga	—
91	E529	ECONAZOL [10 MG/G; PÓ CUT]	Frasco	—
92	E530	ECONAZOL [150 MG; ÓVULO]	Óvulo	—
93	E550	ECONAZOL + TRIAMCINOLONA [10 MG/G + 1 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga	—
94	E375	ECULIZUMAB [300 MG; SOL INJ; FRS]	Frasco	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
95	E9	EFAVIRENZ [200MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
96	E586	ELVITEGRAVIR + COBICISTATE + EMTRICITABINA + TENOFOVIR [150 + 150 + 200 +245 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
97	E517	EMTRICITABINA + RILPIVIRINA + TENOFOVIR [200 MG + 25 MG + 245 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
98	E587	EMTRICITABINA + RILPIVIRINA + TENOFOVIR ALAFENAMIDA [200 + 25 + 25 MG; COMP]	Comprimido	—
99	E588	EMTRICITABINA + TENOFOVIR ALAFENAMIDA [200 + 10 MG; COMP]	COMPRIMIDO	—
100	E589	EMTRICITABINA + TENOFOVIR ALAFENAMIDA [200 + 25 MG; COMP]	COMPRIMIDO	—
101	E202	ENFUVRTIDA (pó e solv p/ sol. inj.)[90 MG;FRS/AMP]	Frasco ou Ampola	—
102	E569	ERIBULINA [0.44 MG/ML; SOL INJ; FRS]	Frasco	—
103	E63	ERITROMICINA [20 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga	—
104	E359	ESCITALOPRAM [15 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
105	E514	ESCITALOPRAM [20 MG/ML; SOL ORAL; FRS]	Frasco	—
106	E361	ESCITALOPRAM [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
107	E91	ESTAVUDINA (pó sol.oral) [200 MG;FRS]	Frasco	—
108	E92	ESTAVUDINA [15MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou Comprimido	—
109	E93	ESTAVUDINA [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
110	E94	ESTAVUDINA [30MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
111	E95	ESTAVUDINA [40MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
112	E549	ESTRADIOL [0.025 MG;COMP VAG]	Comprimido Vaginal	—
113	E108	ESTRADIOL [25 MCG/ 24 H; STT]	Sistema Transdérmico	—
114	E125	ESTRIOL (creme vaginal) [0,125 MG/G; BISNG.]	Bisnaga	—
115	E330	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF) [20 MG/ ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco	—
116	E381	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF) [20 MG/ML; 2,5 ML; FRS]	Frasco	—
117	E382	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF)[20 MG/ML; 20 ML; FRS]	Frasco	—
118	E384	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF)[20 MG/ML; 50 ML; FRS]	Frasco	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
119	E170	ETOPOSIDO [100MG; CÁP]	Cápsula	—
120	E172	ETOPOSIDO [50MG; CÁP]	Cápsula	—
121	E574	EVEROLÍMUS [2.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
122	F29	FENILEFRINA (gotas nasais) [5 MG/ML; FRS]	Frasco	—
123	F577	FENILEFRINA + TROPICAMIDA [5.376 MG + 0.28 MG; INSERTO OFT]	SAQUETA	—
124	F674	FENOTRINA [2 MG/G; CHAMPÔ, FRS]	Frasco	—
125	F663	FENSPIRIDA [80 MG; COMP GR]	Comprimido	—
126	F1166	FENTANILO [0.05 MG/ML; 3 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
127	F517	FENTANILO [1.2 MG; COMP CHUPAR/ PASTILHA]	COMPRIMIDO	—
128	F518	FENTANILO [1.6 MG; COMP CHUPAR/ PASTILHA]	COMPRIMIDO	—
129	F78	FENTANILO [100MCG/2ML;F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
130	F1165	FENTANILO [1200 µG; PELÍCULA BUCAL]	SAQUETA	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
131	F1151	FENTANILO [67 µG; COMP BUCAL / SL]	COMPRIMIDO	—
132	F1155	FENTANILO [800 µG; PELÍCULA BUCAL]	SAQUETA	—
133	F579	FENTICONAZOL [200 MG;ÓVULO]	Óvulo	—
134	F487	FLUDARABINA [10 MG;COMP]	Comprimido	—
135	F1164	FLUOXETINA [60 MG; CÁP]	Cápsula ou comprimido	—
136	F260	FOTEMUSTINA [200 MG/ 4 ML; PÓ E SOLV P/A SOL INJ.; FRS]	Frasco	—
137	F667	FUMARATO DE DIMETILO [120 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido	—
138	F669	FUMARATO DE DIMETILO [240 MG;CÁPS GR]	Cápsula	—
139	G235	GANCICLOVIR [1.5 MG/G; GEL OFT]	Bisnaga	—
140	G287	GOLIMUMAB [50 MG/0.5 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa	—
141	I1092	IBRUTINIB [140 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
142	I1093	IDELALISIB [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
143	I1094	IDELALISIB [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
144	I17	IFOSFAMIDA [1G; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	Frasco	—
145	I18	IFOSFAMIDA [2G; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	Frasco	—
146	I25	IMIPRAMINA [10 MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
147	I24	IMIPRAMINA [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
148	I993	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [20 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco	—
149	I995	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [20 MG/ML; 5 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco	—
150	I994	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [25 MG;PÓ P/ CONC P/A SOL P/ PERF; FRS]	Frasco	—
151	DP21	IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL 100 MG/ML (g)	Frasco	—
152	I940	INDINAVIR [100 MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
153	I47	INDINAVIR [200MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
154	I48	INDINAVIR [333 MG; CAP]	Cápsula	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
155	I49	INDINAVIR [400MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
156	I1003	INSULINA ISOFÂNICA (acção intermédia) [100 UI/ML; 5 ML; FRS]	Frasco	—
157	I1006	IPILIMUMAB [5 MG/ML; 10 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco	—
158	I1007	IPILIMUMAB [5 MG/ML; 40 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco	—
159	I176	ISOFLURANO [100 ML;FRS]	Frasco	—
160	L525	LENALIDOMIDA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
161	L523	LENALIDOMIDA [15 MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
162	L522	LENALIDOMIDA [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
163	L528	LENALIDOMIDA [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
164	L536	LEUPRORRELINA [30 MG/1 ML; PÓ E VEÍCULO P/ SUSP INJ; SERINGA]	Pó e veículo para suspensão injectável/seringa	—
165	L764	LEVOBUPIVACAÍNA [0.625 MG/ ML; 100 ML; SACO]	SACO	—
166	L765	LEVOBUPIVACAÍNA [0.625 MG/ ML; 200 ML; SACO]	SACO	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
167	L762	LEVOBUPIVACAÍNA [1.25 MG/ ML; 100 ML; SACO]	SACO	—
168	L763	LEVOBUPIVACAÍNA [1.25 MG/ ML; 200 ML; SACO]	SACO	—
169	L579	LIDOCAÍNA [10 MG/2 ML;SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
170	L766	LIDOCAÍNA [25 MG/ 5 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
171	L661	LIDOCAÍNA [40 MG/G;CREME]	Bisnaga	—
172	L767	LIDOCAÍNA [50 MG/ 10 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
173	L769	LIDOCAÍNA [50 MG/ ML; 5 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
174	L770	LIDOCAÍNA [50 MG/ ML; 50 ML; FRS]	Frasco	—
175	L580	LIDOCAÍNA [50 MG/ML;2 ML; SOL INJ; F/ AMP]	Frasco ou Ampola	—
176	L771	LIDOCAÍNA [500 MG/ 50 ML; FRS]	Frasco	—
177	L664	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [10 MG/ML + 0.018 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
178	L572	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [20 MG/ML + 0.018 MG/ML; 20 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
179	L665	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [20 MG/ML + 0.02 MG/ML; 1,8 ML; SOL INJ; FR5]	Frasco	—
180	L431	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [36 MG/1.8 ML + 0.04 MG/1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho	—
181	L582	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [36 MG/1.8ML + 0.0225 MG/1.8ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho	—
182	L573	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [54 MG/1.8 ML + 0.036 MG/1.8 ML; CARTUCHO]	Cartucho	—
183	L775	LIDOCAÍNA + CLORO-HEXIDINA [20 MG/G + 0.5 MG/G; 8,5 G; GEL URET; SERINGA]	Seringa	—
184	L103	LIDOCAÍNA 1%[20 MG/2 ML;F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
185	L113	LIDOCAINA 2%[1G/50 ML;F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
186	L768	LIDOCAÍNA HIPERBÁRICA [1000 MG/20 ML; FR5]	Frasco	—
187	M1158	MACITENTANO [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
188	M16	MAPROTILINA [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
189	M17	MAPROTILINA [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
190	M18	MAPROTILINA [75 MG;COMP]	COMPRIMIDO	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
191	M254	MEGESTROL (susp. oral) [40 MG/ML; FRS]	Frasco	—
192	M1098	MELFALANO [2 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
193	M1154	MEPIVACAÍNA [100 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
194	M1026	MEPIVACAÍNA [100 MG/10 ML;SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
195	M1155	MEPIVACAÍNA [20 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
196	M48	MEPIVACAÍNA [30 MG/ML; 1,7 ML; CARTUCHO]	Cartucho	—
197	M1156	MEPIVACAÍNA [40 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
198	M1153	MEPIVACAÍNA [50 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
199	M1013	MEPIVACAÍNA + ADRENALINA [(36 + 0.018) MG/1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho	—
200	M51	MERCAPTOPURINA [50MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
201	M972	METOTREXATO [10 MG/ML; 0,75 ML; SERINGA]	SERINGA	—
202	M919	METOTREXATO [10 MG/ML; 1 ML; SERIN.]	SERINGA	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
203	M921	METOTREXATO [10 MG/ML; 1,5 ML; SERIN.]	SERINGA	—
204	M920	METOTREXATO [10 MG/ML; 2 ML; SERIN.]	SERINGA	—
205	M132	METOTREXATO [2,5 MG/ ML; 2 ML; FRASCO]	Frasco	—
206	M979	METOTREXATO [25 MG/ML; 40 ML; FRASCO]	Frasco	—
207	M984	METOTREXATO [50 MG/ML; 0,4 ML; SERINGA]	Seringa	—
208	M985	METOTREXATO [50 MG/ML; 0,5 ML; SERINGA]	Seringa	—
209	M982	METOTREXATO [50 MG/ML; 0,2 ML; SERINGA]	Seringa	—
210	M1099	METOTREXATO [50 MG/ML; 0,6 ML; SERINGA]	Seringa	—
211	M1047	METRONIDAZOL [10 MG/G; CREME; BISNAGA]	Bisnaga	—
212	M145	METRONIDAZOL [500 MG; ÓVULO/COMP.VAG.]	Óvulo ou comprimido Vaginal	—
213	M1048	METRONIDAZOL [7.5 MG/G; CREME; BISNAGA]	Bisnaga	—
214	M1016	MILNACIPRANO [25 MG; CÁPSULA/COMP]	Cápsula ou comprimido	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
215	M163	MILNACIPRANO [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
216	M167	MIRTAZAPINA [45 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
217	M173	MITOMICINA [10MG; PÓ P/ SOL INJ; FRS]	Frasco	—
218	M989	MITOTANO [500 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
219	M992	MITOXANTRONA (SOL INJ OU CONC P/ SOL P/ PERF)[2 MG/ML; 5 ML; FRS]	Frasco	—
220	M1138	MOCLOBEMIDA [300 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
221	M1027	MORFINA [10 MG/1 ML; SOL INJ; IM - IV - SC; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
222	M202	MORFINA [20 MG/ 1 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
223	M1020	MORFINA [20 MG/1 ML; EPIDURAL - INTRATECAL; E OUTRAS; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
224	M1021	MORFINA [20 MG/2 ML; EPIDURAL - INTRATECAL; E OUTRAS; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
225	M1140	MORFINA [20 MG/2 ML; IM/ IV/ SC; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
226	M1018	MORFINA [20 MG/ML; 5 ML; SOL ORAL; FRS]	Frasco	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
227	M1139	MORFINA [200 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada	—
228	M1022	MORFINA [40 MG/2 ML; IM-IV-SC; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
229	M1141	MORFINA [40 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
230	M194	MORFINA [50 MG/ 5 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
231	N151	NANDROLONA [25 MG/ML;SOL INJ]	Ampola	—
232	N152	NANDROLONA [50 MG/ML;SOL INJ]	Ampola	—
233	N126	NELARABINA [250 MG/50 ML;SOL INJ]	Frasco	—
234	N78	NITROFURANTOÍNA [100MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
235	N161	NIVOLUMAB [10 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco	—
236	N160	NIVOLUMAB [10 MG/ML; 4 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco	—
237	N115	NOMEGESTROL [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
238	N150	NORFLOXACINA [3 MG/ML; COL, SOL]	Frasco	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
239	N162	NORTRIPTILINA [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
240	O995	OBINUTUZUMAB [25 MG/ML; 40 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco	—
241	O979	OFATUMUMAB [100 MG/5 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco	—
242	O88	OLEO de SOJA (aditivo p/a banho) [800 MG/G; FRS]	Frasco	—
243	O912	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [150 MG; FRS]	Frasco	—
244	O911	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [50 MG; FRS]	Frasco	—
245	O34	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF)[100 MG; FRS]	Frasco	—
246	O996	OXICODONA + NALOXONA [10 + 5 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada	—
247	O997	OXICODONA + NALOXONA [15 + 7.5 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada	—
248	O999	OXICODONA + NALOXONA [2.5 + 1.25 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada	—
249	O998	OXICODONA + NALOXONA [20 + 10 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada	—
250	O1000	OXICODONA + NALOXONA [30 + 15 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
251	O1001	OXICODONA + NALOXONA [40 + 20 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada	—
252	O1002	OXICODONA + NALOXONA [5 + 2.5 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada	—
253	O960	OXIDO DE ZINCO [100 MG/G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga	—
254	O964	OXIDO DE ZINCO + ÁC. BÓRICO + ÁC. SALICÍLICO [95 + 30 + 5 MG/G; PASTA CUT. BISNG.]	Bisnaga	—
255	O961	OXIDO DE ZINCO + ÁC. BÓRICO + ÁC. SALICÍLICO [LIQ CUT; FRS]	Frasco	—
256	O962	OXIDO DE ZINCO + TALCO [250 + 125 MG/G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga	—
257	O84	OXITOCINA (Sol. pulv. nasal) [40UI/ML; FRS]	Frasco	—
258	P832	PACLITAXEL - NANOPARTÍCULAS LIGADAS À ALBUMINA [5 MG/ML; 100 MG; PÓ SUSP INJ; FRS]	Frasco	—
259	P834	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF) [6 MG/ML; 25 ML; FRS]	Frasco	—
260	P1052	PARACETAMOL [1000 MG; COMP EFERV; GRAN EFERV; PÓ EFERV]	Comprimido, Granulado, ou Pó Efervescente	—
261	P1217	PARACETAMOL [150 MG/ML; 6,7 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
262	P1053	PARACETAMOL [24 MG/ML; SOL. ORAL; FRS]	Frasco	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
263	P1055	PARACETAMOL [325 MG; SUP]	SUPOSITÓRIO	—
264	P1216	PARACETAMOL [500 MG; COMP EFERV; GRAN EFERV]	Comprimido ou Granulado efervescente	—
265	P33	PARACETAMOL [500MG; IV; F/AMP/ SACO]	Frasco ou Saco	—
266	P1215	PARACETAMOL [650 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido	—
267	P1218	PARACETAMOL [75 MG; SUP]	SUPOSITÓRIO	—
268	P1220	PARACETAMOL + CODEÍNA [1000 + 60 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido	—
269	P1221	PARACETAMOL + CODEÍNA [1000 MG + 60 MG; SUP]	SUPOSITÓRIO	—
270	P1219	PARACETAMOL + CODEÍNA [500 + 20 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido	—
271	P1205	PAROXETINA [10 MG/ML; SOL ORAL; FRS]	Frasco	—
272	P1059	PAROXETINA [2 MG/ML; SUSP ORAL; FRS]	Frasco	—
273	P1126	PEGFILGRASTIM [6 MG/0.6 ML; SOL INJ; SER/CANETA]	Seringa ou caneta	—
274	P1163	PEGINTERFERÃO BETA 1A [125 MCG; SERINGA]	SERINGA	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
275	P1162	PEGINTERFERÃO BETA 1A [63 + 94 MCG; SERINGA]	SERINGA	—
276	P1193	PEMBROLIZUMAB [50 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco	—
277	P1091	PERMETRINA [10 MG/G; CREME; FRS]	Frasco	—
278	P92	PETIDINA [200MG/2 ML ;F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
279	P1197	PIRFENIDONA [267 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
280	P837	PLERIXAFOR [20 MG/ML; 1,2 ML; F/AMP]	Fórmula ou ampola	—
281	P1185	POMALIDOMIDA [1 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
282	P1186	POMALIDOMIDA [2 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
283	P1187	POMALIDOMIDA [3 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
284	P1188	POMALIDOMIDA [4 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
285	P1190	PONATINIB [15 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
286	P1191	PONATINIB [45 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
287	P1097	PREDNISOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B [COL, SUSP]	Frasco	—
288	P284	PROCAINA 2% [100 MG/5 ML;F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
289	P1100	PROMETAZINA [20 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga	—
290	P1063	PROPOFOL [1 G/ 100 ML; F/SERI]	SERINGA	—
291	P1062	PROPOFOL [5 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
292	R1021	RANIBIZUMAB INJ. 10MG/ML-0,165ML	Seringa	—
293	R1008	REGORAFENIB [40 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
294	R84	REMIFENTANILO [1 MG; FRS/AMP]	Frasco ou Ampola	—
295	R60	RITONAVIR (sol.oral) [80 MG/ML; 90ML; FRS]	Frasco	—
296	R65	ROCURÓNIO (Brometo) [100 MG/10ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
297	R83	ROPIVACAÍNA [10 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
298	R1000	ROPIVACAÍNA [2 MG/ML; 200 ML; SACO]	SACO	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
299	R974	ROPIVACAÍNA [5 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
300	S420	SAQUINAVIR [500 MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
301	S1229	SECUCINUMAB [150 MG/1 ML; SOL INJ]	Frasco, Seriga ou Caneta	—
302	S1206	SUFENTANILO [1 MG/ 20 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
303	S224	SUFENTANILO [50 MCG/1 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
304	S223	SUFENTANILO [50 MCG/10 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
305	S759	SULFADIAZINA PRATA [10 MG/G; CREME; 250 G; EMB]	Boião	—
306	S199	SUXAMETÓNIO (cloreto) [500 MG/10ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
307	T1188	TACALCITOL [4 µG/G; POM]	Bisnaga	—
308	T1244	TACROLÍMUS [0.2 MG; PÓ SUSP ORAL; SAQUETA]	SAQUETA	—
309	T1243	TACROLÍMUS [1 MG; PÓ SUSP ORAL; SAQUETA]	SAQUETA	—
310	T5	TALIDOMIDA [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
311	T1311	TAPENTADOL [25 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada	—
312	T1126	TASONERMINA [1 MG; PÓ E SOLV P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco	—
313	T57	TETRACOSATIDO [1MG/1ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
314	T254	TIZANIDINA [6 MG; CÁP/COMP LM]	Cápsula ou comprimido de Libertação modificada	—
315	T1167	TOBRAMICINA [50 MG/2 ML; IM IV; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
316	T271	TOXINA BOTULÍNICA B [10.000 U; IM; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
317	T269	TOXINA BOTULÍNICA B [2.500 U; IM; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
318	T270	TOXINA BOTULÍNICA B [5.000 U; IM; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
319	T1138	TRABECTEDINA [0.25 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco	—
320	T1113	TRABECTEDINA [1 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco	—
321	T1308	TRAMADOL [50 MG/1 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
322	T1268	TRASTUZUMAB EMTANSINA [100 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
323	T1269	TRASTUZUMAB EMTANSINA [160 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco	—
324	T148	TRAZODONA [50MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido	—
325	T247	TRETINOÍNA (creme) [0,5 MG/G; BISNG.]	Bisnaga	—
326	T153	TRETINOINA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
327	T188	TRIMIPRAMINA [100MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
328	T189	TRIMIPRAMINA [25MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
329	T1236	TROMANTADINA [10 MG/G; GEL; BISNG.]	Bisnaga	—
330	V68	VECURÓNIO (BROMETO) [10MG; F/AMP]	Frasco ou Ampola	—
331	V91	VINORRELBINA [20MG;CÁP]	Cápsula	—
332	V92	VINORRELBINA [30MG; CÁP]	Cápsula	—
333	V953	VISMODEGIB [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido	—
334	X12	XILOMETAZOLINA [0.5 MG/ML; FRS]	Frasco	—



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE PARA EFEITOS DE APRESENTAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO (€)
335	X13	XILOMETAZOLINA [1 MG/ML; FRS]	Frasco	—



ANEXO III
Especificações Técnicas

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

Âmbito

Os medicamentos de Várias áreas Terapêuticas, objeto do presente procedimento, destinam-se ao uso hospitalar em instituições do SNS e nos Cuidados de Saúde Primários.

Cláusula 2.ª

Características e preço dos medicamentos

1. As características dos medicamentos constam no formulário eletrónico mencionado na alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º do programa do concurso e são disponibilizadas em www.catalogo.min-saude.pt.
2. O preço unitário proposto às Instituições e Serviços do Serviço Nacional de Saúde não deverá ser superior ao preço unitário calculado com base nos Preços Hospitalares, constantes do Portal Medicamento Hospitalar.

Cláusula 3.ª

Embalagem adaptada à dose unitária e hospitalar

3. Sempre que possível, a embalagem primária deverá conter, por unidade, as seguintes menções, adaptadas à distribuição em dose unitária:
 - a) Composição qualitativa e quantitativa em Denominação Comum Internacional ou, na sua falta, em nome corrente;
 - b) Marca comercial;
 - c) Prazo de validade;
 - d) Número de lote de fabrico;
 - e) Modo e via de administração.
4. No caso de o produto ser proposto em embalagem hospitalar é igualmente obrigatória a inclusão do folheto informativo na mesma, aquando do seu fornecimento às entidades adquirentes.



5. Poderão ser solicitadas amostras sempre que seja considerado conveniente, para aferição dos requisitos constantes do n.º 1.

Cláusula 4.ª

Prazo de validade dos medicamentos

1. Só poderão ser fornecidos medicamentos cuja validade seja igual ou superior a seis (6) meses, a contar da data do fornecimento, a não ser que:

- a) Seja tecnicamente inviável.
- b) Exista acordo da entidade adjudicante para a receção de medicamento com prazo de validade inferior.

Cláusula 5.ª

Formas de apresentação

São considerados equivalentes para efeitos do Anexo I do caderno de encargos, os CHNM que correspondam às seguintes formas de apresentação:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
1	A47	ACETILCISTEÍNA [300MG/ 3 ML;AMP]	Ampola
2	A5171	ACETILCISTEÍNA [40 MG/ML; COL, SOL]	Frasco
3	A130	ACIDO FUSÍDICO (gel oftálmico) [10 MG/G; BSN]	Bisnaga
4	A5285	ADALIMUMAB [40 MG ;SOL INJ; SERINGA]	Seringa
5	A250	ALBENDAZOL (susp. oral) [20MG/ ML; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
6	A619	ALCATRÃO MINERAL (champô)[40 MG/G; FRS]	Frasco
7	A726	AMINOLEVULINATO de METILO [160 MG/G; BSN]	Bisnaga
8	A5247	AMOROLFINA [2.5 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga
9	A5027	ANACINRA [100 MG/0.67 ML; SOL INJ; F/SERINGA]	SERINGA
10	A5292	ARTICAÍNA + ADRENALINA [68 MG + 0.015 MG/ 1.7 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho
11	A5293	ARTICAÍNA + ADRENALINA [68 MG + 0.031 MG/ 1.7 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho
12	A5294	ARTICAÍNA + ADRENALINA [72 MG + 0.017 MG/ 1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho
13	A5130	ARTICAÍNA + ADRENALINA [72 MG/1.8 ML + 0.033 MG/1.8 ML;SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho
14	A538	ATRACÚRIO (BESILATO) [25 MG/2,5 ML;F/AMP]	Frasco ou Ampola
15	A5276	AXITINIB [3 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
16	A5278	AXITINIB [7 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
17	A5205	AZACITIDINA [25 MG/ ML; 100 MG/ 4 ML; PÓ SUSP INJ; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
18	A5196	AZITROMICINA [3.75 MG/0.25 G; COL, SOL]	Frasco
19	B519	BACITRACINA + POLIMIXINA B [500 U.I./G + 10000 U.I./G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga
20	B525	BACLOFENO [0.05 MG/1 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
21	B389	BACLOFENO [10 MG/5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
22	B203	BENZOATO de BENZILO [27,7%; FRS]	Frasco
23	B653	BENZOCAÍNA [50 MG/ML; SOL GENGIV; FRS]	Frasco
24	B368	BEXAROTENO [75 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido
25	B369	BLEOMICINA (PÓ P/ SOL INJ) [15.000 U.I.; FRS]	Frasco
26	B360	BORTEZOMIB [1 MG/ ML; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	Frasco
27	B539	BRENTUXIMAB VEDOTINA [50 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco
28	B657	BUPIVACAÍNA [10 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
29	B655	BUPIVACAÍNA [12.5 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
30	B659	BUPIVACAÍNA [25 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
31	B654	BUPIVACAÍNA [5 MG/2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
32	B658	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [10 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
33	B656	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [25 MG/5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
34	B393	BUPIVACAÍNA HIPERBÁRICA [50 MG/10 ML;SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
35	B191	BUSSULFANO [2MG; COMP]	Comprimido
36	C2027	CABAZITAXEL [60 MG/1.5 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
37	C23120	CABAZITAXEL [60 MG/1.5 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
38	C1408	CALCIFEDIOL [0.15 MG/ML;SOL ORAL]	Frasco
39	C21	CALCITRIOL [1MCG/1ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
40	C2015	CALCITRIOL [3 µG/G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga
41	C987	CARMUSTINA [7.7 MG;IMPL; SAQUETA]	Implante/Saqueta



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
42	C1433	CENTELA [10 MG/G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga
43	C2026	CERTOLIZUMAB PEGOL [200 MG/1 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa
44	C187	CICLOFOSFAMIDA [500MG; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	Frasco
45	C223	CISATRACURIO (Besilato) [20MG/10ML;F/AMP]	Frasco ou Ampola
46	C224	CISATRACURIO (Besilato)[5 MG/2,5ML;F/AMP]	Frasco ou Ampola
47	C1436	CITARABINA (PÓ E SOLV P/ SOL INJ) [100 MG/5 ML; FRS]	Frasco
48	C1440	CITARABINA (PÓ E SOLV P/ SOL INJ) [500 MG/10 ML; FRS]	Frasco
49	C1008	CITARABINA (SOL P/ PERF) [50 MG/ML; 10 ML; FRS]	Frasco
50	C1004	CLADRIBINA (SOL INJ) [2 MG/ML; FRS 5 ML]	Frasco
51	C1403	CLOBETASONA [0.5 MG/G; POMADA]	Bisnaga
52	C1005	CLOFARABINA [1 MG/ML; 20 ML; FRS]	Frasco
53	C301	CLOMIFENO [50MG; COMP]	COMPRIMIDO



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
54	C305	CLOMIPRAMINA [75 MG; COMP LP]	Comprimido de Liberação Prolongada
55	C302	CLOMIPRAMINA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
56	C304	CLOMIPRAMINA [25 MG/2ML;F/AMP]	Frasco ou Ampola
57	C303	CLOMIPRAMINA [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
58	C1166	CLONIXINA [100 MG/2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
59	C314	CLONIXINA [125 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
60	C318	CLORAMBUCIL [2MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido
61	C1230	CLOROBUTANOL + PARA-DICLOROBENZENO + BENZOCAÍNA [50 + 20 + 20 MG/ML; GOT AUR; FRS];	Frasco
62	C1237	COLECALCIFEROL [0.5 MG/ML; SOL ORAL]	Frasco
63	C2023	CORIFOLITROPINA ALFA [100 µG/ 0.5 ML; SOL INJ; SERINGA]	SERINGA
64	C2024	CORIFOLITROPINA ALFA [150 µG/ 0.5 ML; SOL INJ; SERINGA]	SERINGA
65	C478	CRISANTASPASE [10000UI; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
66	D485	DABRAFENIB [50 MG; CÁP]	Cápsula
67	D486	DABRAFENIB [75 MG; CÁP]	Cápsula
68	D481	DASATINIB [80 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
69	D21	DEFLAZACORTE [22,75 MG/ML; 1MG/GOTA; FRS]	Frasco
70	D419	DEFLAZACORTE [22.75 MG/ML;SUSP ORAL]	Frasco
71	D27	DESMOPRESSINA [0,004 MG/ 1 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
72	D388	DESONIDA [1 MG/ML; SOL CUT]	Frasco
73	D39	DEXAMETASONA [5MG/1ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
74	D36	DEXAMETASONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B (gotas auriculares) [FRS]	Frasco
75	D373	DEXTROMETORFANO [1 MG/ML; SOL ORAL; XAROPE; FRS]	Frasco
76	D78	DICLOFENAC (colírio) [1 MG/ML; FRS]	Frasco
77	D329	DIDANOSINA [100 MG; COMP DISPERSÍVEL OU P/ MAST]	Comprimido dispersível ou mastigável



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
78	D331	DIDANOSINA [25 MG; COMP DISERSÍVEL OU P/MAST]	Comprimido dispersível ou mastigável
79	D143	DIMETINDENO (gel) [0,1%; BISNG.]	Bisnaga
80	D407	DIMETINDENO + FENILEFRINA [0.25 MG/G + 2.5 MG/G; GEL NAS]	Bisnaga
81	D408	DIMETINDENO + FENILEFRINA [0.25 MG/ML + 2.5 MG/ML; GOT NAS, SOL; FRS]	Frasco
82	D456	DOCETAXEL (CONC E SOLV P/A SOL) [20 MG/0.5 ML; FRS]	Frasco
83	D458	DOCETAXEL (CONC E SOLV P/A SOL) [40 MG/ML; 80 MG/2 ML; FRS]	Frasco
84	D502	DOLUTEGRAVIR [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
85	D503	DOLUTEGRAVIR + ABACAVIR + LAMIVUDINA [50 MG + 600 MG + 300 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
86	D368	DOSULEPINA [75 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
87	D500	DULOXETINA [20 MG; CÁP/ COMP GR]	Cápsula ou comprimido
88	D501	DULOXETINA [40 MG; CÁP/ COMP GR]	Cápsula ou comprimido
89	E528	ECONAZOL [10 MG/G; CREME VAG]	Bisnaga



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
90	E527	ECONAZOL [10 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga
91	E529	ECONAZOL [10 MG/G; PÓ CUT]	Frasco
92	E530	ECONAZOL [150 MG; ÓVULO]	Óvulo
93	E550	ECONAZOL + TRIAMCINOLONA [10 MG/G + 1 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga
94	E375	ECULIZUMAB [300 MG; SOL INJ; FRS]	Frasco
95	E9	EFAVIRENZ [200MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
96	E586	ELVITEGRAVIR + COBICISTATE + EMTRICITABINA + TENOFOVIR [150 + 150 + 200 +245 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
97	E517	EMTRICITABINA + RILPIVIRINA + TENOFOVIR [200 MG + 25 MG + 245 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
98	E587	EMTRICITABINA + RILPIVIRINA + TENOFOVIR ALAFENAMIDA [200 + 25 + 25 MG; COMP]	Comprimido
99	E588	EMTRICITABINA + TENOFOVIR ALAFENAMIDA [200 + 10 MG; COMP]	COMPRIMIDO
100	E589	EMTRICITABINA + TENOFOVIR ALAFENAMIDA [200 + 25 MG; COMP]	COMPRIMIDO
101	E202	ENFUVIRTIDA (pó e solv p/ sol. inj.)[90 MG;FRS/AMP]	Frasco ou Ampola



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
102	E569	ERIBULINA [0.44 MG/ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
103	E63	ERITROMICINA [20 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga
104	E359	ESCITALOPRAM [15 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
105	E514	ESCITALOPRAM [20 MG/ML; SOL ORAL; FRS]	Frasco
106	E361	ESCITALOPRAM [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
107	E91	ESTAVUDINA (pó sol.oral) [200 MG;FRS]	Frasco
108	E92	ESTAVUDINA [15MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou Comprimido
109	E93	ESTAVUDINA [20 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
110	E94	ESTAVUDINA [30MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
111	E95	ESTAVUDINA [40MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
112	E549	ESTRADIOL [0.025 MG;COMP VAG]	Comprimido Vaginal
113	E108	ESTRADIOL [25 MCG/ 24 H; STT]	Sistema Transdérmico



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
114	E125	ESTRIOL (creme vaginal) [0,125 MG/G; BISNG.]	Bisnaga
115	E330	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF) [20 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
116	E381	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF) [20 MG/ML; 2,5 ML; FRS]	Frasco
117	E382	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF)[20 MG/ML; 20 ML; FRS]	Frasco
118	E384	ETOPOSIDO (CONC P/ SOL P/PERF)[20 MG/ML; 50 ML; FRS]	Frasco
119	E170	ETOPOSIDO [100MG; CÁP]	Cápsula
120	E172	ETOPOSIDO [50MG; CÁP]	Cápsula
121	E574	EVEROLÍMUS [2.5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
122	F29	FENILEFRINA (gotas nasais) [5 MG/ML; FRS]	Frasco
123	F577	FENILEFRINA + TROPICAMIDA [5.376 MG + 0.28 MG; INSERTO OFT]	SAQUETA
124	F674	FENOTRINA [2 MG/G; CHAMPÔ, FRS]	Frasco
125	F663	FENSPIRIDA [80 MG; COMP GR]	Comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
126	F1166	FENTANILO [0.05 MG/ML; 3 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
127	F517	FENTANILO [1.2 MG; COMP CHUPAR/ PASTILHA]	COMPRIMIDO
128	F518	FENTANILO [1.6 MG; COMP CHUPAR/ PASTILHA]	COMPRIMIDO
129	F78	FENTANILO [100MCG/2ML;F/AMP]	Frasco ou Ampola
130	F1165	FENTANILO [1200 µG; PELÍCULA BUCAL]	SAQUETA
131	F1151	FENTANILO [67 µG; COMP BUCAL / SL]	COMPRIMIDO
132	F1155	FENTANILO [800 µG; PELÍCULA BUCAL]	SAQUETA
133	F579	FENTICONAZOL [200 MG;ÓVULO]	Óvulo
134	F487	FLUDARABINA [10 MG;COMP]	Comprimido
135	F1164	FLUOXETINA [60 MG; CÁP]	Cápsula ou comprimido
136	F260	FOTEMUSTINA [200 MG/ 4 ML; PÓ E SOLV P/A SOL INJ.; FRS]	Frasco
137	F667	FUMARATO DE DIMETILO [120 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
138	F669	FUMARATO DE DIMETILO [240 MG; CÁPS GR]	Cápsula
139	G235	GANCICLOVIR [1.5 MG/G; GEL OFT]	Bisnaga
140	G287	GOLIMUMAB [50 MG/0.5 ML; SOL INJ; SERINGA]	Seringa
141	I1092	IBRUTINIB [140 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
142	I1093	IDELALISIB [100 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
143	I1094	IDELALISIB [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
144	I17	IFOSFAMIDA [1G; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	Frasco
145	I18	IFOSFAMIDA [2G; PÓ P/A SOL. INJ.; FRS]	Frasco
146	I25	IMIPRAMINA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
147	I24	IMIPRAMINA [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
148	I993	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [20 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
149	I995	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [20 MG/ML; 5 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
150	I994	IMUNOGLOBULINA ANTILINFÓCITOS (COELHO) [25 MG;PÓ P/ CONC P/A SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
151	DP21	IMUNOGLOBULINA HUMANA NORMAL 100 MG/ML (g)	Frasco
152	I940	INDINAVIR [100 MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
153	I47	INDINAVIR [200MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
154	I48	INDINAVIR [333 MG; CAP]	Cápsula
155	I49	INDINAVIR [400MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
156	I1003	INSULINA ISOFÂNICA (acção intermédia) [100 UI/ML; 5 ML; FRS]	Frasco
157	I1006	IPILIMUMAB [5 MG/ML; 10 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
158	I1007	IPILIMUMAB [5 MG/ML; 40 ML; CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
159	I176	ISOFLURANO [100 ML;FRS]	Frasco
160	L525	LENALIDOMIDA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
161	L523	LENALIDOMIDA [15 MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
162	L522	LENALIDOMIDA [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
163	L528	LENALIDOMIDA [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
164	L536	LEUPRORRELINA [30 MG/1 ML; PÓ E VEÍCULO P/ SUSP INJ; SERINGA]	Pó e veículo para suspensão injectável/seringa
165	L764	LEVOBUPIVACAÍNA [0.625 MG/ ML; 100 ML; SACO]	SACO
166	L765	LEVOBUPIVACAÍNA [0.625 MG/ ML; 200 ML; SACO]	SACO
167	L762	LEVOBUPIVACAÍNA [1.25 MG/ ML; 100 ML; SACO]	SACO
168	L763	LEVOBUPIVACAÍNA [1.25 MG/ ML; 200 ML; SACO]	SACO
169	L579	LIDOCAÍNA [10 MG/2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
170	L766	LIDOCAÍNA [25 MG/ 5 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
171	L661	LIDOCAÍNA [40 MG/G; CREME]	Bisnaga
172	L767	LIDOCAÍNA [50 MG/ 10 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
173	L769	LIDOCAÍNA [50 MG/ ML; 5 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
174	L770	LIDOCAÍNA [50 MG/ ML; 50 ML; FRS]	Frasco
175	L580	LIDOCAÍNA [50 MG/ML;2 ML; SOL INJ; F/ AMP]	Frasco ou Ampola
176	L771	LIDOCAÍNA [500 MG/ 50 ML; FRS]	Frasco
177	L664	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [10 MG/ML + 0.018 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
178	L572	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [20 MG/ML + 0.018 MG/ML; 20 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
179	L665	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [20 MG/ML + 0.02 MG/ML; 1,8 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
180	L431	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [36 MG/1.8 ML + 0.04 MG/1.8 ML;SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho
181	L582	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [36 MG/1.8ML + 0.0225 MG/1.8ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho
182	L573	LIDOCAÍNA + ADRENALINA [54 MG/1.8 ML + 0.036 MG/1.8 ML; CARTUCHO]	Cartucho
183	L775	LIDOCAÍNA + CLORO-HEXIDINA [20 MG/G + 0.5 MG/G; 8,5 G; GEL URET; SERINGA]	Seringa
184	L103	LIDOCAÍNA 1%[20 MG/2 ML;F/AMP]	Frasco ou Ampola
185	L113	LIDOCAINA 2%[1G/50 ML;F/AMP]	Frasco ou Ampola



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
186	L768	LIDOCAÍNA HIPERBÁRICA [1000 MG/20 ML; FRS]	Frasco
187	M1158	MACITENTANO [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
188	M16	MAPROTILINA [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
189	M17	MAPROTILINA [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
190	M18	MAPROTILINA [75 MG;COMP]	COMPRIMIDO
191	M254	MEGESTROL (susp. oral) [40 MG/ML; FRS]	Frasco
192	M1098	MELFALANO [2 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
193	M1154	MEPIVACAÍNA [100 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
194	M1026	MEPIVACAÍNA [100 MG/10 ML;SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
195	M1155	MEPIVACAÍNA [20 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
196	M48	MEPIVACAÍNA [30 MG/ML; 1,7 ML; CARTUCHO]	Cartucho
197	M1156	MEPIVACAÍNA [40 MG/ 2 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
198	M1153	MEPIVACAÍNA [50 MG/ 5 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
199	M1013	MEPIVACAÍNA + ADRENALINA [(36 + 0.018) MG/1.8 ML; SOL INJ; CARTUCHO]	Cartucho
200	M51	MERCAPTOPURINA [50MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
201	M972	METOTREXATO [10 MG/ML; 0,75 ML; SERINGA]	SERINGA
202	M919	METOTREXATO [10 MG/ML; 1 ML; SERIN.]	SERINGA
203	M921	METOTREXATO [10 MG/ML; 1,5 ML; SERIN.]	SERINGA
204	M920	METOTREXATO [10 MG/ML; 2 ML; SERIN.]	SERINGA
205	M132	METOTREXATO [2,5 MG/ ML; 2 ML; FRS]	Frasco
206	M979	METOTREXATO [25 MG/ML; 40 ML; FRS]	Frasco
207	M984	METOTREXATO [50 MG/ML; 0,4 ML; SERINGA]	Seringa
208	M985	METOTREXATO [50 MG/ML; 0,5 ML; SERINGA]	Seringa
209	M982	METOTREXATO [50 MG/ML; 0,2 ML; SERINGA]	Seringa



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
210	M1099	METOTREXATO [50 MG/ML; 0,6 ML; SERINGA]	Seringa
211	M1047	METRONIDAZOL [10 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga
212	M145	METRONIDAZOL [500 MG; ÓVULO/COMP.VAG.]	Óvulo ou comprimido Vaginal
213	M1048	METRONIDAZOL [7.5 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga
214	M1016	MILNACIPRANO [25 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
215	M163	MILNACIPRANO [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
216	M167	MIRTAZAPINA [45 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
217	M173	MITOMICINA [10MG; PÓ P/ SOL INJ; FRS]	Frasco
218	M989	MITOTANO [500 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
219	M992	MITOXANTRONA (SOL INJ OU CONC P/ SOL P/ PERF)[2 MG/ML; 5 ML; FRS]	Frasco
220	M1138	MOCLOBEMIDA [300 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido
221	M1027	MORFINA [10 MG/1 ML; SOL INJ; IM - IV - SC; F/AMP]	Frasco ou Ampola



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
222	M202	MORFINA [20 MG/ 1 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
223	M1020	MORFINA [20 MG/1 ML; EPIDURAL - INTRATECAL; E OUTRAS; F/AMP]	Frasco ou Ampola
224	M1021	MORFINA [20 MG/2 ML; EPIDURAL - INTRATECAL; E OUTRAS; F/AMP]	Frasco ou Ampola
225	M1140	MORFINA [20 MG/2 ML; IM/ IV/ SC; F/AMP]	Frasco ou Ampola
226	M1018	MORFINA [20 MG/ML; 5 ML; SOL ORAL; FRS]	Frasco
227	M1139	MORFINA [200 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Liberação Prolongada ou Modificada
228	M1022	MORFINA [40 MG/2 ML; IM-IV-SC; F/AMP]	Frasco ou Ampola
229	M1141	MORFINA [40 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
230	M194	MORFINA [50 MG/ 5 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
231	N151	NANDROLONA [25 MG/ML;SOL INJ]	Ampola
232	N152	NANDROLONA [50 MG/ML;SOL INJ]	Ampola
233	N126	NELARABINA [250 MG/50 ML;SOL INJ]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
234	N78	NITROFURANTOÍNA [100MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
235	N161	NIVOLUMAB [10 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
236	N160	NIVOLUMAB [10 MG/ML; 4 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
237	N115	NOMEGESTROL [5 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
238	N150	NORFLOXACINA [3 MG/ML; COL, SOL]	Frasco
239	N162	NORTRIPTILINA [50 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido
240	O995	OBINUTUZUMAB [25 MG/ML; 40 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
241	O979	OFATUMUMAB [100 MG/5 ML; SOL INJ; FRS]	Frasco
242	O88	OLEO de SOJA (aditivo p/a banho) [800 MG/G; FRS]	Frasco
243	O912	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [150 MG; FRS]	Frasco
244	O911	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF) [50 MG; FRS]	Frasco
245	O34	OXALIPLATINA (PÓ P/ SOL P/ PERF)[100 MG; FRS]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
246	O996	OXICODONA + NALOXONA [10 + 5 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada
247	O997	OXICODONA + NALOXONA [15 + 7.5 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada
248	O999	OXICODONA + NALOXONA [2.5 + 1.25 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada
249	O998	OXICODONA + NALOXONA [20 + 10 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada
250	O1000	OXICODONA + NALOXONA [30 + 15 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada
251	O1001	OXICODONA + NALOXONA [40 + 20 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada
252	O1002	OXICODONA + NALOXONA [5 + 2.5 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada
253	O960	OXIDO DE ZINCO [100 MG/G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga
254	O964	OXIDO DE ZINCO + ÁC. BÓRICO + ÁC. SALICÍLICO [95 + 30 + 5 MG/G; PASTA CUT. BISNG.]	Bisnaga
255	O961	OXIDO DE ZINCO + ÁC. BÓRICO + ÁC. SALICÍLICO [LIQ CUT; FRSG]	Frasco



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
256	O962	OXIDO DE ZINCO + TALCO [250 + 125 MG/G; POMADA; BISNG.]	Bisnaga
257	O84	OXITOCINA (Sol. pulv. nasal) [40UI/ML; FRS]	Frasco
258	P832	PACLITAXEL - NANOPARTÍCULAS LIGADAS À ALBUMINA [5 MG/ML; 100 MG; PÓ SUSP INJ; FRS]	Frasco
259	P834	PACLITAXEL (CONC P/ SOL P/ PERF) [6 MG/ML; 25 ML; FRS]	Frasco
260	P1052	PARACETAMOL [1000 MG; COMP EFERV; GRAN EFERV; PÓ EFERV]	Comprimido, Granulado, ou Pó Efervescente
261	P1217	PARACETAMOL [150 MG/ML; 6,7 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
262	P1053	PARACETAMOL [24 MG/ML; SOL. ORAL; FRS]	Frasco
263	P1055	PARACETAMOL [325 MG; SUP]	SUPOSITÓRIO
264	P1216	PARACETAMOL [500 MG; COMP EFERV; GRAN EFERV]	Comprimido ou Granulado efervescente
265	P33	PARACETAMOL [500MG; IV; F/AMP/ SACO]	Frasco ou Saco
266	P1215	PARACETAMOL [650 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido
267	P1218	PARACETAMOL [75 MG; SUP]	SUPOSITÓRIO



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
268	P1220	PARACETAMOL + CODEÍNA [1000 + 60 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido
269	P1221	PARACETAMOL + CODEÍNA [1000 MG + 60 MG; SUP]	SUPOSITÓRIO
270	P1219	PARACETAMOL + CODEÍNA [500 + 20 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido
271	P1205	PAROXETINA [10 MG/ML; SOL ORAL; FRS]	Frasco
272	P1059	PAROXETINA [2 MG/ML; SUSP ORAL; FRS]	Frasco
273	P1126	PEGFILGRASTIM [6 MG/0.6 ML; SOL INJ; SER/CANETA]	Seringa ou caneta
274	P1163	PEGINTERFERÃO BETA 1A [125 MCG; SERINGA]	SERINGA
275	P1162	PEGINTERFERÃO BETA 1A [63 + 94 MCG; SERINGA]	SERINGA
276	P1193	PEMBROLIZUMAB [50 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco
277	P1091	PERMETRINA [10 MG/G; CREME; FRS]	Frasco
278	P92	PETIDINA [200MG/2 ML ;F/AMP]	Frasco ou Ampola
279	P1197	PIRFENIDONA [267 MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
280	P837	PLERIXAFOR [20 MG/ML; 1,2 ML; F/AMP]	Fórmula ou ampola
281	P1185	POMALIDOMIDA [1 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
282	P1186	POMALIDOMIDA [2 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
283	P1187	POMALIDOMIDA [3 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
284	P1188	POMALIDOMIDA [4 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
285	P1190	PONATINIB [15 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
286	P1191	PONATINIB [45 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
287	P1097	PREDNISOLONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B [COL, SUSP]	Frasco
288	P284	PROCAINA 2% [100 MG/5 ML;F/AMP]	Frasco ou Ampola
289	P1100	PROMETAZINA [20 MG/G; CREME; BISNG.]	Bisnaga
290	P1063	PROPOFOL [1 G/ 100 ML; F/SERI]	SERINGA
291	P1062	PROPOFOL [5 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
292	R1021	RANIBIZUMAB INJ. 10MG/ML-0,165ML	Seringa
293	R1008	REGORAFENIB [40 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
294	R84	REMIFENTANILO [1 MG; FRS/AMP]	Frasco ou Ampola
295	R60	RITONAVIR (sol.oral) [80 MG/ML; 90ML; FRS]	Frasco
296	R65	ROCURÓNIO (Brometo) [100 MG/10ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
297	R83	ROPIVACAÍNA [10 MG/ML; 20 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
298	R1000	ROPIVACAÍNA [2 MG/ML; 200 ML; SACO]	SACO
299	R974	ROPIVACAÍNA [5 MG/ML; 10 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
300	S420	SAQUINAVIR [500 MG;CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
301	S1229	SECUCINUMAB [150 MG/1 ML; SOL INJ]	Frasco, Seringa ou Caneta
302	S1206	SUFENTANILO [1 MG/ 20 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
303	S224	SUFENTANILO [50 MCG/1 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
304	S223	SUFENTANILO [50 MCG/10 ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
305	S759	SULFADIAZINA PRATA [10 MG/G; CREME; 250 G; EMB]	Boião
306	S199	SUXAMETÓNIO (cloreto) [500 MG/10ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
307	T1188	TACALCITOL [4 µG/G; POM]	Bisnaga
308	T1244	TACROLÍMUS [0.2 MG; PÓ SUSP ORAL; SAQUETA]	SAQUETA
309	T1243	TACROLÍMUS [1 MG; PÓ SUSP ORAL; SAQUETA]	SAQUETA
310	T5	TALIDOMIDA [50 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
311	T1311	TAPENTADOL [25 MG; CÁP/ COMP LP/ LM]	Cápsula ou Comprimido de Libertação Prolongada ou Modificada
312	T1126	TASONERMINA [1 MG; PÓ E SOLV P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
313	T57	TETRACOSATIDO [1MG/1ML; F/AMP]	Frasco ou Ampola
314	T254	TIZANIDINA [6 MG; CÁP/COMP LM]	Cápsula ou comprimido de Libertação modificada
315	T1167	TOBRAMICINA [50 MG/2 ML; IM IV; F/AMP]	Frasco ou Ampola



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
316	T271	TOXINA BOTULÍNICA B [10.000 U; IM; F/AMP]	Frasco ou Ampola
317	T269	TOXINA BOTULÍNICA B [2.500 U; IM; F/AMP]	Frasco ou Ampola
318	T270	TOXINA BOTULÍNICA B [5.000 U; IM; F/AMP]	Frasco ou Ampola
319	T1138	TRABECTEDINA [0.25 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
320	T1113	TRABECTEDINA [1 MG; PÓ P/ CONC P/ SOL P/ PERF; FRS]	Frasco
321	T1308	TRAMADOL [50 MG/1 ML; SOL INJ; F/AMP]	Frasco ou Ampola
322	T1268	TRASTUZUMAB EMTANSINA [100 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco
323	T1269	TRASTUZUMAB EMTANSINA [160 MG; PÓ CONC SOL INJ; FRS]	Frasco
324	T148	TRAZODONA [50MG; CÁP/ COMP]	Cápsula ou comprimido
325	T247	TRETINOÍNA (creme) [0,5 MG/G; BISNG.]	Bisnaga
326	T153	TRETINOINA [10 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
327	T188	TRIMIPRAMINA [100MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido



LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO
328	T189	TRIMIPRAMINA [25MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
329	T1236	TROMANTADINA [10 MG/G; GEL; BISNG.]	Bisnaga
330	V68	VECURÓNIO (BROMETO) [10MG; F/AMP]	Frasco ou Ampola
331	V91	VINORRELBINA [20MG;CÁP]	Cápsula
332	V92	VINORRELBINA [30MG; CÁP]	Cápsula
333	V953	VISMODEGIB [150 MG; CÁP/COMP]	Cápsula ou comprimido
334	X12	XILOMETAZOLINA [0.5 MG/ML; FRS]	Frasco
335	X13	XILOMETAZOLINA [1 MG/ML; FRS]	Frasco